



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO  
PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

**0. PREÂMBULO**

A Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal – FIFA 2014 – AGE COPA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.269/001-97, com sede no Ginásio Poliesportivo Aecim Tocantins, Av. Agrícola Paes de Barros, s/n, Verdão, CEP: 78030-210 - Cuiabá – MT, nos termos do que disciplina o Art. 37, XXI da Constituição Federal, a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, do Decreto Estadual 7.217 de 14 de março de 2006 e alterações posteriores, da Lei n. 10.520/2002, Lei 123/2006 e do Decreto Estadual 635/2007 de 16 de agosto de 2007, representada pela sua Pregoeira nomeada pela **PORTARIA n.º 002/2009/AGECOPA**, publicada no D.O. do dia 11 de dezembro de 2009, realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 006/2010/AGECOPA**, tipo “Menor Preço”, nas condições descritas neste Edital e seus Anexos, **recebendo os envelopes até às 08:30 horas do dia 28 outubro de 2010, no Auditório do Ginásio Poliesportivo Aecim Tocantins, Av. Agrícola Paes de Barros, na Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal – FIFA 2014 – AGE COPA, Cuiabá/MT.**

Maiores informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto a Gerencia de Licitações e Contratos -AGECOPA, pelo telefone (65) 3613 4951 ou (65) 3613.4954 no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, ainda pelo e-mail: [aquisicoes@agecopa.mt.gov.br](mailto:aquisicoes@agecopa.mt.gov.br).

Os recursos financeiros necessários a esta Licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão/entidade: AGE COPA, Unidade: 04302, Projeto Atividade: 2009 – Manutenção de Ações de TI e 2007 - Manutenção de Serviços Administrativos, Natureza da Despesa: 3390.3900, Fonte: 202.

**1 – OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa especializada nos seguintes serviços:

**LOTE 01** - Prestação serviços de Comunicação de Dados na modalidade Internet e Intranet Terrestre, serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade Local, Longa Distância Nacional – LDN, Longa Distância Internacional – LDI;

**LOTE 02** – Locação de equipamentos de conectividade, comunicação e segurança de rede (firewall, switches, *wifi* e outros) bem como sua instalação e manutenção de hardware das soluções ofertadas.

**2 – PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2 – Não será admitida nesta licitação às empresas:**

2.2.1 – Em recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

**2.3 - Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:**

2.3.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

comprovação de regularidade fiscal, conforme **Item 7** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supra-citado;

2.3.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 2.3.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

2.3.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa. ou empresa de pequeno porte;

**2.3.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

2.3.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela **considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.3.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 2.3.5.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no **subitem referenciado**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 2.3.4**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.3.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

2.3.8 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

### **3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (Modelo - Anexo II), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **4 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO  
PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

4.1 – As Proposta de Preços e Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho.

4.1.1 – Os envelopes deverão conter, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS  
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO  
PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA  
EDITAL DO PREGÃO N 006/2010/AGE COPA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ**

**ENVELOPE B - HABILITAÇÃO  
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO  
PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA  
EDITAL DO PREGÃO N 006/2010/AGE COPA  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ**

4.2 – A Proposta de Preços deverá ser formulada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente e deverá:

4.2.1 – Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

4.2.2 – Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.3 – Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;

4.2.4 – Conter preço unitário e total, conforme Anexo III – Proposta Comercial. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

4.2.5 – Os preços da proposta incluem todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, fretes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.2.6 – Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.7 – Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o respectivo produto ser fornecido sem ônus adicionais.

4.2.8 – Serão desclassificadas as proposta que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.9 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.10.520, de 17.07.2002 e com Decreto Estadual n. 7.217, de 14 de março de 2006, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente Edital.

5.2 – No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do decreto Estadual n. 7.217, de 14 de março de 2006, publicado no D.O.E. de 14/03/2004 para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 – Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTA DE PREÇOS, sendo feito a sua conferência e posterior rubrica.

**6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 – As Proposta serão julgadas e adjudicadas pelo “**Menor preço**”, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

6.2 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as proposta escritas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

6.3 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se os licitantes desistentes às penalidades aplicáveis da lei 10.520/02 e 8666/93.

6.6 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.7 - Para efeito de julgamento das propostas, o Pregoeiro irá adicionar aos preços ofertados por fornecedores de outros Estados, imposto correspondente à diferença entre as alíquotas interna e interestadual, nos termos do Decreto n.º 608, publicado no D.O.E no dia 27 de maio de 2003.

6.8 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante análise da documentação constante no envelope “B”.

6.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

6.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.12 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, que poderá também, constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

- 6.13 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 6.14 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 6.15 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.16 - O proponente deverá apresentar proposta de preços especificando:
- a. Preço total do material a ser utilizado;
  - b. Preço total das horas necessárias para realização dos serviços conforme especificado neste Edital e seus anexos.

## **7 – HABILITAÇÃO**

7.1 – O Envelope B - Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

### **7.1.1. Documentos de Qualificação Técnica para ambos os Lotes:**

- a. **Atestado de Capacidade Técnica** - emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já desempenhou atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do pregão, respectivamente ao Lote 01 ou Lote 02;

7.1.1.2. Além dos itens acima, a PROPONENTE do **Lote 02** deverá apresentar:

- a. **Atestado de Visita Técnica**, expedida pela equipe técnica da Coordenadoria de TI, da Diretoria de Planejamento e Gestão da AGE COPA, nos termos do modelo de declaração constante no **Anexo V**, deste Edital;

7.1.1.2. Além dos itens acima, a PROPONENTE do **Lote 01** deverá apresentar:

- a. **Atestado ou declaração** firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido por pessoa jurídica pertinente ao objeto licitado, comprovando que o backbone oferecido pelo licitante, em operação, possui canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 02 (dois) outros sistemas autônomos (AS- Autonomous Systems) nacionais cuja soma das bandas de passagem de cada um desses sistemas autônomos seja de no mínimo 60 (sessenta) Mbit/s.
  - **Atestado** que comprove que o backbone tenha conectividade de, no mínimo, 16 (dezesseis) Mbit/s a sistemas autônomos (AS) nos Estados Unidos da América (EUA) através de canais próprios e dedicados. Poderá ser admitido atestado que comprove a conectividade através de terceiros, desde que a velocidade com o AS (Autonomous Systems) seja garantida, sem compartilhamento, de, no mínimo, 16 (dezesseis) Mbit/s.
  - **Atestado** emitido por pessoa jurídica pertinente ao objeto licitado, que comprove que o backbone tenha conectividade a sistemas autônomos (AS) na Europa através de canais próprios e dedicados. Poderá ser admitido atestado que comprove a conectividade através de terceiros, desde que a velocidade com o AS (Autonomous Systems) seja garantida, sem compartilhamento.
  - **Termo de Autorização ou Contrato de Concessão expedida pela ANATEL** para prestação de serviço SCM (Serviço de comunicação multimídia) e STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada).

### **7.1.2. Documentos para Habilitação Jurídica:**

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Declaração de que não emprega menor, não possui servidor público em seu quadro de pessoal e nenhum fato impeditivo de participar em licitações, nos termos da Lei, conforme modelo – **Anexo VII**.
- f. Declaração de que atende a todas as regras do Edital, conforme modelo – **Anexo VIII**.

**7.1.3. Documentos de Regularidade Fiscal:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, do respectivo domicílio tributário;
- d. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
  - d.1. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- e. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

**7.1.4. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2008), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- b. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

7.1.5. As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, deverão realizar **Visita Técnica** no local em que se realizarão os serviços, visando constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes a sua execução.

7.1.7. As visitas técnicas a serem realizadas pela empresa interessada, para efeitos de cumprimento de exigência mínima, serão realizadas nas **datas previamente agendadas: 24/10/2010 e 26/10/2010, com saída a partir das 08:30 horas** da sede da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

do Mundo do Pantanal – FIFA 2014 – AGE COPA, localizada no Ginásio Poliesportivo Aecim Tocantins, Av. Agrícola Paes de Barros, na Cuiabá/MT.

7.1.8. As empresas interessadas deverão confirmar a data escolhida para realização da visita técnica, junto à equipe Gerencia de Aquisições e Contratos da AGE COPA, Sra. Maria das Dores (Mel), através do telefone (65) 3613.4954, e serão acompanhadas por profissional técnico indicado pela AGE COPA, que certificará a visita, expedindo o necessário **Atestado de Visita Técnica**.

7.1.9. As empresas que confirmarem a participação nas visitas técnicas deverão apresentar-se acompanhadas de ofício endereçado a Gerencia de Aquisições e Contratos da AGE COPA, solicitando a sua participação no dia e hora previamente marcados;

7.1.10. **O Atestado de Visita Técnica emitido pela equipe da AGE COPA será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93 (Vide subitem 7.1.1, letra ‘b’ deste Edital).**

7.1.11. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato relativo à obra.

7.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. Publicados em Diário Oficial;
- b. Publicados em jornal de grande circulação;
- c. Registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante;
- d. Por copia autenticada em cartório da abertura e fechamento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.

7.3. Em se tratando de empresas para as quais não haja exigência legal de balanço, o mesmo poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

**7.4. Será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, junto ao Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração de Mato Grosso, acompanhado da Certidão de Atualização, pertinente ao objeto da licitação, ou junto a qualquer entidade pública, Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 32 § 3 da Lei n. 8.666/93.**

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pelo Pregoeiro.

### **7.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entregas ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.2 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

7.3.3 – Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do licitante.

7.3.4. – Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

### **8 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme art. 32, *caput*, do Decreto 7.217/06 devendo a petição ser dirigida e recebida pelo pregoeiro.

8.1.1 –As impugnações interpostas, enviadas por fax ou por meio eletrônico, deverão ser protocoladas no original junto ao AGE COPA, dentro do respectivo prazo legal.

8.1.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

8.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9 – RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, a manifestação da intenção de interpor recursos será feita no final da seção, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do AGE COPA, no Centro Político Administrativo, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax por meio eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais.

9.7 – Conforme o Decreto 7217/2006, Art. 31, XIX – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**10.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da AGE COPA;

10.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

**11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2 Na seguinte forma:

- a) atraso de até 5 (cinco) dias para retirada do formulário de atendimento , multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a AGE COPA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4 Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a AGE COPA.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.2 - Fica assegurado ao AGE COPA o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o AGE COPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.4 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro, em contrário.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dia de expediente no AGE COPA.

12.8 – O desatendimento de exigência formal não essencial, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.9 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.10 – O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinados pela AGE COPA, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor adjudicado, na forma do Art. 65, da Lei 8666/93.

12.11 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementares a instrução do processo em qualquer de suas fases.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

12.12 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo permitidas ressalvas aos seus termos após a entrega dos envelopes à Equipe de Pregão, por conseguinte as referidas minutas deverão ser lidas com atenção antes da elaboração da proposta, posto que a recusa injustificada do licitante adjudicado em assinar o Instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido pela AGE COPA em item específico deste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas. Serão permitidas ressalvas apenas ao anexo da Minuta do Contrato, podendo as partes antes de sua assinatura estipular outras cláusulas, além daquelas constantes da minuta que integra este edital.

12.13A Proponente responsabiliza-se totalmente pelo teor de sua proposta, bem como de quaisquer valores, índices, alíquotas e percentuais lançados na mesma, não podendo questionar se, por falta de cautela ou de correta identificação do produto ofertado, der causa à desclassificação de sua proposta;

12.14 Não serão aceitas propostas via Internet, fax e/ou via correio, ou qualquer outro meio que viole o seu sigilo.

12.15 Licitante ao participar do presente certame, **reconhece que não existem Fatos Impeditivos**, que venham a comprometer sua participação nesta Licitação, e também, se compromete, sob penas da Lei, a levar ao conhecimento do AGE COPA, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar sua habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93 de 21/06/93.

12.16 Serão aceitas propostas via Sedex, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste Edital. Fica estabelecido que será de total responsabilidade da PROPONENTE qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo Pregoeiro.

12.17. Não será recebido no protocolo, nenhum tipo de documentação referente a Licitação, nem mesmo os envelopes, uma vez que sua entrega deverá ser feita pessoalmente à Gerência de Aquisições e Contratos da AGE COPA, salvo a exceção de entrega via SEDEX;

12.18. São consideradas partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Especificações Técnicas Para execução dos Serviços;
- b. Anexo II – Credenciamento Específico;
- c. Anexo III – Proposta Comercial – LOTE 01
- d. Anexo IV – Proposta Comercial – LOTE 02
- e. Anexo V – Minuta do Instrumento de Contrato – LOTE 01
- f. Anexo VI – Minuta do Instrumento de Contrato – LOTE 02
- g. Anexo VII – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
- h. Anexo VIII - Modelo de Declaração Cumpre Regras Edital
- i. Anexo IX – Atestado de Visita Técnica

12.20 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Estadual n. 7.217 de 14 de março de 2006 e na Lei 8666/93, bem como a Lei Complementar 123/2006 e Decreto 635/07.

12.21 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Cuiabá –MT, com exclusão de qualquer outro.

12.22 – Qualquer pedido de esclarecimento relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito ao pregoeiro, no AGE COPA, ou através de e-mail para o endereço eletrônico: [aquisicoes@agecopa.mt.gov.br](mailto:aquisicoes@agecopa.mt.gov.br).

12.23 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, Fone (65) 3613.4954 ou 3613.4951.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO  
PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

12.24 - O Edital e seus anexos poderá ser retirado no AGE COPA, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, compreendido entre as 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, na sede da AGE COPA, situada no Avenida Agrícola Paes de Barros, s/n, , Bairro: Verdão, Cuiabá/MT.

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2010.

**Ana Claudia A. Lisboa**  
Pregoeira Oficial – AGE COPA

**Yênes Jesus de Magalhães**  
Representante do Comprador - AGE COPA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO  
PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
AMBOS OS LOTES**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS:**

Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	TERMINAL NÃO RESIDENCIAL COM FACILIDADE DE PABX (NR-PABX) ANALÓGICO	UN	20

Assim entendido como terminal convencional com facilidade de PABX, que permitirá a conversação entre ramais, minimizando o custo com as ligações.

- Os Terminais convencionais dotados de facilidades de PABX, deverão ser implementados através de um sistema implantado em Centrais Públicas Digitais, através de software específico, que tem objetivo oferecer aos clientes linhas telefônicas diretas, ou seja, cada terminal interno deverá funcionar como se fosse uma linha telefônica individual, disponibilizando nas linhas de seus usuários (os ramais) funções similares às encontradas nos PABX's Convencionais;
- Conta telefônica individualizada por acesso contratado.
- Categorização:** cada ramal pode ser categorizado conforme descrito abaixo:

PRIVILEGIADOS	Deverá receber e originar chamadas internas e externas ao grupo.
SEMI-PRIVILEGIADOS	Deverá receber chamadas internas e externas ao grupo terminais, incluindo chamadas a cobrar. Origina apenas para a rede local e celular.
SEMI-RESTRITOS	Deverá receber chamadas internas e externas ao grupo terminais, incluindo chamadas a cobrar. Origina via telefonista.
RESTRITOS	Origina apenas chamadas internas ao grupo terminais e recebe chamadas externas, inclusive chamadas a cobrar.

- Chamadas Sábias sem auxílio da Operadora:** o acesso à rede pública é concedido aos assinantes do PABX por meio de um código especial (normalmente “0”).
- Chamadas entrantes sem auxílio da operadora:** deverão ser encaminhadas sem o auxílio de uma operadora, de modo análogo ao serviço “discagem direta a ramal” de um sistema PABX.
- Facilidades básicas:** em todos os ramais deverão ser oferecidas, sem nenhum custo adicional as seguintes facilidades:
  - Toque de chamada diferenciado;
  - Transferência (em caso de NR, em caso de LO ou Siga-me);
  - Consulta/transferência;
  - Discagem abreviada;
  - Chamada em espera;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

- Conferência;
- Captura de chamadas;
- Busca automática;
- Rechamada;
- Bloqueio Controlado.

g. **Toque de Chamada Diferenciado:** esta facilidade deverá possibilitar a identificação, pelo toque, se a chamada é interna (de terminais pertencentes ao grupo da Instituição) ou externa (de outro terminal da rede telefônica pública).

h. **Transferência (Em caso de NR, LO ou SIGA-ME):** as chamadas entrantes dirigidas a um determinado ramal, podem ser desviadas para outro ramal do grupo, ou para qualquer terminal da rede pública, inclusive celular, em 3 (três) opções diferentes:

- Siga-me: Todas as ligações deverão ser desviadas incondicionalmente;
- Transferência em caso de LO: Deverá desviar apenas quando estando o ramal estiver ocupado;
- Transferência em caso NR: Deverá desviar após 20 segundos (aproximadamente 5 toques) caso não haja atendimento.

i. **Consulta Transferência:** as chamadas atendidas por um terminal deverão ser transferidas para outros terminais dentro do mesmo grupo.

j. **Discagem Abreviada:** números de terminais, do próprio grupo ou externos a ele, devem ser armazenados e chamados por um código de 1 ou 2 dígitos. Os números a serem armazenados com discagem abreviada deverão ser definidos em comum para todos, ou somente para um usuário. Por exemplo: 30 números podem ser programados em comum a todos os usuários do grupo, enquanto outros 70 ficariam livres para programação individual.

k. **Chamada em Espera:** deverá possuir esta facilidade possibilitando ao terminal que esteja participando de uma chamada a notificação e o atendimento de uma segunda ligação. O usuário pode passar alternadamente de uma para outra chamada, ou liberar qualquer uma delas.

l. **Conferência:** deverá esta facilidade possibilitar ao usuário colocar uma chamada em espera e efetuar uma segunda ligação. Pode-se alternar entre uma e outra ligação ou então realizar uma conferência entre os três usuários.

m. **Captura de Chamadas:** permitir a um usuário o atendimento de uma chamada que esteja tocando em outro ramal. Através do sistema de captura direta, na qual é criado um subgrupo de usuários dentro do grupo terminais, chamado grupo de captura, qualquer usuário participante deste subgrupo pode atender a um outro ramal que esteja tocando e que pertença ao mesmo subgrupo digitando apenas um código.

n. **Busca Automática:** os terminais devem ser agrupados em um grupo de busca. Este grupo pode ser acessado de diferentes maneiras:

- Através de um número chave: todas as ligações para este número são alocadas em uma das linhas livres pertencentes ao grupo. A linha é escolhida por meio de algoritmo de busca;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

- Através de um número chave atribuído a um terminal específico: as chamadas ao número chave são atendidas prioritariamente por este terminal todas as vezes em que ele estiver livre, quando estiver ocupado é acionado o algoritmo de busca.

o. **Rechamada:** quando um terminal chama outro e este está ocupado, basta efetuar o procedimento de rechamada e recolocar o fone do gancho. Assim que desocupar o ramal chamado, toca a campainha do primeiro que ao levantar o fone do gancho aciona a campainha do segundo.

p. **Bloqueio controlado:** deverá permitir através de uma senha de quatro dígitos, bloquear ou desbloquear o terminal para origem de ligações DDD, DDI, Celular, 0900 e local de acordo com tabela de bloqueio disponível na operadora.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
2	ACESSO DIGITAL 2MBPS COM 30 CANAIS	UN	2

Assim entendido como um Link E-1, **bi-direcional**, interligado a 2 Mbps e composto de 30 (trinta) canais digitais;

a. Deverá dispor da facilidade DDR (Discagem Direta a Ramais) e do Identificador de Chamadas;

b. A interligação dos entroncamentos a serem fornecidos para a Central PABX desta Instituição correrá por conta da contratada e terminará no Distribuidor Geral.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
3	FAIXA DE NUMERAÇÃO RAMAIS DDR (UNIDADE 100 RAMAIS). DIGITAL.	UN	1

Deverá dispor faixa de numeração com 100 ramais.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
4	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DIGITAL LOCAL FIXO-FIXO.	MINUTO/MÊS	10600

**Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo(Chamadas Locais)**, assim entendido o consumo de chamadas originadas de ramais DDR digital e NR-PABX da AGE COPA destinadas a terminais fixos, habilitados dentro da mesma área local.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
5	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DIGITAL LOCAL FIXO-MÓVEL (VC-1)	MINUTO/MÊS	3500



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

**Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel (VC-1)**, assim entendido o consumo de chamadas originadas de ramais DDR digital e NR-PABX da AGE COPA destinadas a terminais do Serviço Móvel Celular, habilitados dentro da mesma área local.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
6	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, FIXO-FIXO - DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SETOR 23 DO PGO)	MINUTO/MÊS	600

**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino ao Estado de Mato Grosso, Fixo-Fixo**, assim entendidas as chamadas DDD originadas a partir de ramais DDR digital e NR-PABX da AGE COPA destinadas a terminais fixos, habilitados dentro do Estado de Mato Grosso (setor 23 do PGO).

Item	Descrição	Unid.	Qtde
7	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTANCIA NACIONAL COM DESTINO À REGIÃO II, EXCETO MATO GROSSO, FIXO-FIXO - ESTADOS DO ACRE, GOIÁS, MATO GROSSO DO SUL, RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, PARANÁ, TOCANTINS, RONDÔNIA E DISTRITO FEDERAL	MINUTO/MÊS	500

**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distancia Nacional com destinos à Região II, exceto Mato Grosso, Fixo-Fixo**, ou seja, dentro da Região II, definido pelo Plano Geral de Outorgas – PGO, assim entendidas as chamadas DDD originadas a partir de ramais DDR digital e NR-PABX da AGE COPA, destinadas a terminais fixos das localidades situadas nos estados do Acre, Goiás, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Tocantins, Rondônia e Distrito Federal.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
8	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESTINO ÀS REGIÕES I E III, FIXO-FIXO - ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS, ESPÍRITO SANTO, BAHIA, SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO, PARAÍBA, RIO GRANDE DO NORTE, CEARÁ, PIAUÍ, MARANHÃO, PARÁ, AMAPÁ, AMAZONAS E RORAIMA DA REGIÃO I E O ESTADO DE SÃO PAULO DA REGIÃO III	MINUTO/MÊS	900

**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino às Regiões I e III, Fixo-Fixo**, ou seja, para as Regiões I e III, definida pelo Plano Geral de



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

Outorgas – PGO, assim entendidas as chamadas DDD originadas a partir de ramais DDR digital e NR-PABX da AGE COPA, destinadas a terminais fixos, habilitados nas localidades dos estados Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima da Região I e o estado de São Paulo da Região III.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
9	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESTINO ÀS ÁREAS COM PRIMEIRO DÍGITO DO CÓDIGO NACIONAL IDÊNTICO A ÁREA DE ORIGEM, FIXO-MÓVEL (VC2-FM) - ESTADOS DO ACRE, GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS, RONDÔNIA E DISTRITO FEDERAL	MINUTO/MÊS	500

**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino às áreas com primeiro dígito do código nacional idêntico a área de origem, Fixo-Móvel (VC2-FM)**, assim entendidas as chamadas DDD originadas a partir de ramais DDR digital e NR-PABX da AGE COPA, destinadas a terminais do Serviço Móvel, habilitados nas localidades dos estados do Acre, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Rondônia e Distrito Federal.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
10	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL COM DESTINO ÀS ÁREAS COM PRIMEIRO DÍGITO DO CÓDIGO NACIONAL DISTINTO DA ÁREA DE ORIGEM, FIXO-MÓVEL (VC3-FM) - ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS, ESPÍRITO SANTO, BAHIA, SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO, PARAÍBA, RIO GRANDE DO NORTE, CEARÁ, PIAUÍ, MARANHÃO, PARÁ, AMAPÁ, AMAZONAS E RORAIMA DA REGIÃO I E O ESTADO DE SÃO PAULO DA REGIÃO III	MINUTO/MÊS	500

**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino às áreas com primeiro dígito do código nacional distinto da área de origem, Fixo-Móvel (VC3-FM)**, assim entendidas as chamadas DDD originadas a partir de ramais DDR digital e NR-PABX da AGE COPA, destinadas a Terminais do Serviço Móvel, habilitados nas localidades dos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima da Região I e o estado de São Paulo da Região III.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
------	-----------	-------	------



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

11	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - ESTADOS UNIDOS (INCLUSIVE HAVAÍ)	MINUTO/MÊS	250
----	---	------------	-----

**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Estados Unidos (inclusive Havaí), Fixo-Fixo**, assim entendidas as chamadas DDI originadas a partir de ramais DDR digital e NR-PABX da AGE COPA, destinadas a terminais fixos, habilitados nos Estados Unidos (inclusive Havaí).

Item	Descrição	Unid.	Qtde
12	SERVIÇOS TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - ESTADOS UNIDOS (INCLUSIVE HAVAÍ)	MINUTO/MÊS	50

**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Estados Unidos (inclusive Havaí), Fixo-Móvel**, assim entendidas as chamadas DDI originadas a partir de ramais DDR digital e NR-PABX da AGE COPA, destinadas a terminais móveis, habilitados nos Estados Unidos (inclusive Havaí).

Item	Descrição	Unid.	Qtde
13	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, PAÍSES DO MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI), FIXO-FIXO - PAÍSES DO MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI)	MINUTO/MÊS	150

**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, países do MERCOSUL (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai), Fixo-Fixo**, assim entendidas as chamadas DDI originadas a partir de ramais DDR digital e NR-PABX da AGE COPA, destinadas a terminais fixos, habilitados nos países do MERCOSUL (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai).

Item	Descrição	Unid.	Qtde
14	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - PAÍSES DO MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI)	MINUTO/MÊS	25

**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, países do MERCOSUL (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai), Fixo-Móvel**, assim entendidas as chamadas DDI originadas a partir de ramais DDR digital e NR-PABX da AGE COPA, destinadas a terminais móveis, habilitados nos países do MERCOSUL (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai).

Item	Descrição	Unid.	Qtde
------	-----------	-------	------



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

15	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - DEMAIS PAÍSES DA AMÉRICA E ANTILHAS	MINUTO/MÊS	50
----	--	------------	----

**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, demais países da América e Antilhas, Fixo-Fixo**, assim entendidas as chamadas DDI originadas a partir de ramais DDR digital e NR-PABX da AGE COPA, destinadas a Terminais fixos, habilitados nos demais países da América e Antilhas.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
16	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - DEMAIS PAÍSES DA AMÉRICA E ANTILHAS	MINUTO/MÊS	15

**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, demais países da América e Antilhas, Fixo-Móvel**, assim entendidas as chamadas DDI originadas a partir de ramais DDR digital e NR-PABX da AGE COPA, destinadas a Terminais móveis, habilitados nos demais países da América e Antilhas.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
17	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - EM PORTUGAL	MINUTO/MÊS	10

**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Portugal, Fixo-Fixo**, assim entendidas as chamadas DDI originadas a partir de ramais DDR digital e NR-PABX da AGE COPA, destinadas a terminais fixos, habilitados em Portugal.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
18	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - EM PORTUGAL	MINUTO/MÊS	5

**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Portugal, Fixo-Móvel**, assim entendidas as chamadas DDI originadas a partir de ramais DDR digital e NR-PABX da AGE COPA, destinadas a terminais móveis habilitados em Portugal.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
19	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO	MINUTO/MÊS	250



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, países da Europa e Oriente Médio, Fixo-Fixo**, assim entendidas as chamadas DDI originadas a partir de ramais DDR digital e NR-PABX da AGE COPA, destinadas a terminais fixos, habilitados nos países da Europa e Oriente Médio.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
20	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO	MINUTO/MÊS	50

**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, países da Europa e Oriente Médio, Fixo-Móvel**, assim entendidas as chamadas DDI originadas a partir de ramais DDR digital e NR-PABX da AGE COPA, destinadas a terminais móveis, habilitados nos países da Europa e Oriente Médio.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
21	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - JAPÃO E AUSTRÁLIA	MINUTO/MÊS	10

**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Japão e Austrália, Fixo-Fixo**, assim entendidas as chamadas DDI originadas a partir de ramais DDR digital e NR-PABX da AGE COPA, destinadas a terminais fixos, habilitados no Japão e Austrália.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
22	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MÓVEL - JAPÃO E AUSTRÁLIA	MINUTO/MÊS	5

**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, Japão e Austrália, Fixo-Móvel**, assim entendidas as chamadas DDI originadas a partir de ramais DDR digital e NR-PABX da AGE COPA, destinadas a terminais móveis, habilitados no Japão e Austrália.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
23	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - ÁFRICA	MINUTO/MÊS	10

**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, África, Fixo-Fixo**, assim entendidas as chamadas DDI originadas a partir de ramais DDR digital e NR-PABX da AGE COPA, destinadas a terminais fixos, habilitados na África.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO  
PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

Item	Descrição	Unid.	Qtde
24	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MOVEL - ÁFRICA	MINUTO/MÊS	5

**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, África, Fixo-Móvel**, assim entendidas as chamadas DDI originadas a partir ramais DDR digital e NR-PABX da AGE COPA, destinadas a terminais móveis, habilitados na África.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
25	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-FIXO - DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (INCLUSIVE HAVAÍ)	MINUTO/MÊS	10

**Serviço Telefônico Fixo de Longa Distância Internacional, demais países da Ásia, Oceania e Ilhas do Pacífico (inclusive Havaí), Fixo-Fixo**, assim entendidas as chamadas DDI originadas a partir de ramais DDR digital e NR-PABX da AGE COPA, destinadas a terminais fixos, habilitados nos demais países da Ásia, Oceania e Ilhas do Pacífico (inclusive Havaí).

Item	Descrição	Unid.	Qtde
26	SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, FIXO-MOVEL - DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (INCLUSIVE HAVAÍ)	MINUTO/MÊS	5

**Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional, demais países da Ásia, Oceania e Ilhas do Pacífico (inclusive Havaí), Fixo-Móvel**, assim entendidas as chamadas DDI originadas a partir de ramais DDR digital e NR-PABX da AGE COPA, destinados a terminais móveis habilitados nos demais países da Ásia, Oceania e Ilhas do Pacífico (inclusive Havaí).

Item	Descrição	Unid.	Qtde
27	INTERNET DEDICADA 16 Mbps	UN	1

Refere-se a circuito de dados de 16 Mbps para conexão da AGE COPA à rede mundial de computadores – INTERNET, através de uma ou mais das seguintes protocolos: Frame-Relay ou ATM ou IP/MPLS ou Metroethernet, ou outras tecnologias terrestres, suportando o protocolo TCP/IP, com acessos de ultima milha terrestre em fibra óptica.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REFERÊNCIA
Tipo de acesso – Especifica o tipo da conexão da unidade	Internet com



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO  
PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

remota do órgão	acesso terrestre em fibra óptica
<b>Disponibilidade de Serviço</b> – Relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período de 30 dias.	99,4%
<b>Tempo Máximo de Retardo Admissível</b> – O tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e o roteador de borda da Proponente para um pacote de 32 bytes,	Deverá ser igual ou inferior a 100 ms
<b>Banda mínima garantida</b> – banda mínima disponível para acesso a Internet para cada um dos pontos contemplados	100% da largura de banda contratada
<b>Ativação</b> – Período entre a solicitação e ativação do Serviço.	30 (trinta) dias
<b>Prazo de Manutenção</b> – Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.	4 (quatro) horas
<b>Prazo Mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos</b> – Período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção programada.	7 (sete) dias
<b>Abertura de Chamado</b> – Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, Help Desk da Operadora Contratada e discagem sem cobrança (0800) em língua portuguesa.	24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)
<b>Horário de Reparo</b> – Disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada.	24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)

A PROPONENTE deverá permitir a monitoração de tráfego no enlace, através do fornecimento de acesso seguro com login e senha, via interface Web que apresentem no mínimo informações de acessibilidade, disponibilidade, tráfego (TX e RX), erros e descartes por período diário e mensal

Item	Descrição	Unid.	Qtde
28	INTERNET DEDICADA 2 Mbps	UN	1

Refere-se a circuito de dados de 2 Mbps para conexão da AGE COPA(AECIM) à rede mundial de computadores – INTERNET, através de uma ou mais das seguintes protocolos: Frame-Relay ou ATM ou IP/MPLS ou Metroethernet, ou outras tecnologias terrestres, suportando o protocolo TCP/IP, com acessos de ultima milha terrestre.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REFERÊNCIA
<b>Tipo de acesso</b> – Especifica o tipo da conexão da unidade remota do órgão	Internet com acesso terrestre



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

<b>Disponibilidade de Serviço</b> – Relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período de 30 dias.	98,3%
<b>Tempo Máximo de Retardo Admissível</b> – O tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e o roteador de borda da Proponente para um pacote de 32 bytes,	Deverá ser igual ou inferior a 200 ms
<b>Banda mínima garantida</b> – banda mínima disponível para acesso a Internet para cada um dos pontos contemplados	100% da largura de banda contratada
<b>Ativação</b> – Período entre a solicitação e ativação do Serviço.	30 (trinta) dias
<b>Prazo de Manutenção</b> – Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.	4 (quatro) horas
<b>Prazo Mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos</b> – Período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção programada.	7 (sete) dias
<b>Abertura de Chamado</b> – Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, Help Desk da Operadora Contratada e discagem sem cobrança (0800) em língua portuguesa.	24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)
<b>Horário de Reparo</b> – Disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada.	24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)

A PROPONENTE deverá permitir a monitoração de tráfego no enlace, através do fornecimento de acesso seguro com login e senha, via interface Web que apresentem no mínimo informações de acessibilidade, disponibilidade, tráfego (TX e RX), erros e descartes por período diário e mensal.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
29	INTRANET (INFOVIA) 2 Mbps	UN	1

Refere a circuito de dados para conexão da SEDE da AGE COPA à rede INFOVIA localizado na sede do CEPROMAT em Cuiabá-MT (INTRANET) – Endereço: Acs Centro Político Administrativo, 0000 Bairro Centro Político Administrativo, através de uma ou mais das seguintes tecnologias: Frame-Relay ou ATM ou IP/MPLS ou Ethernet/Metro Ethernet, suportando o protocolo TCP/IP, com acessos de última milha terrestre, garantindo a banda mínima necessária.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS		REFERÊNCIA
<b>Tipo de acesso</b> – Especifica o tipo da conexão da unidade remota do órgão		Intranet e acesso terrestre
<b>Disponibilidade de Serviço</b> – Relação entre o tempo de operação		97,5%



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO  
PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

plena e prejudicada no período de 30 dias.	
<b>Tempo Máximo de Retardo Admissível</b> – O tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão da SEDE da AGE COPA e a porta principal instalada no CEPROMAT, para um pacote de 32 bytes	Deverá ser igual ou inferior a 200 ms
<b>Banda mínima garantida</b> – banda mínima disponível para transmissão de dados, para cada um dos pontos de conexão remota contemplados, mesmo em períodos de sobrecarga	75% da largura de banda contratada
<b>Ativação</b> – Período entre a solicitação e ativação do Serviço.	30 (trinta) dias
<b>Prazo de Manutenção</b> – Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.	4 (quatro) horas
<b>Prazo Mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos</b> – Período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção programada.	7 (sete) dias
<b>Abertura de Chamado</b> – Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, Help Desk da Operadora Contratada e discagem sem cobrança (0800) em língua portuguesa.	24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)
<b>Horário de Reparo</b> – Disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada.	24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)

Item	Descrição	Unid.	Qtde
30	SLDD AECIM-SEDE 2 Mbps	UN	1

Refere a circuito privativo dedicado de transmissão de dados entre o AECIM à SEDE da AGE COPA, através de tecnologia SLDD ponto-a-ponto, suportando transparência a aplicação de protocolos. A interface de interligação com os equipamentos da contratante deve suportar o padrão IEEE 802.3 e acessos de ultima milha terrestre, garantindo a banda mínima necessária.

. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	.1REFERÊNCIA
<b>Tipo de acesso</b> – Especifica o tipo da conexão da unidade remota do órgão	Acesso terrestre
<b>Disponibilidade de Serviço</b> – Relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período de 30 dias.	99,4%
<b>Tempo Máximo de Retardo Admissível</b> – O tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão do AECIM e a SEDE da AGE COPA, para um pacote de 32 bytes	Deverá ser igual ou inferior a 200 ms
<b>Banda mínima garantida</b> – banda mínima disponível para transmissão de dados, para cada um dos pontos de conexão remota contemplados, mesmo em períodos de sobrecarga	100% da largura de banda contratada



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

<b>Ativação</b> – Período entre a solicitação e ativação do Serviço.	30 (trinta) dias
<b>Prazo de Manutenção</b> – Período máximo para o restabelecimento do serviço, contado a partir do momento da abertura do chamado até a finalização do atendimento.	4 (quatro) horas
<b>Prazo Mínimo de notificação de manutenção preventiva ou atualização de recursos técnicos</b> – Período mínimo entre a notificação do cliente pela operadora até o início da interrupção programada.	7 (sete) dias
<b>Abertura de Chamado</b> – Disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos, Help Desk da Operadora Contratada e discagem sem cobrança (0800) em língua portuguesa.	24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)
<b>Horário de Reparo</b> – Disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada.	24 x 7 (00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)

Item	Descrição	Unid.	Qtde
31	CONTROLE DE CHAMADAS	UN	1

O dispositivo que deverá realizar o controle de chamadas deverá utilizar como base os protocolos SCCP e SIP. Este equipamento deverá suportar no mínimo a associação de 400 Telefones IP's, o sistema deverá ser instalado em um servidor, o software deverá contemplar características como:

- Suporte ao protocolo SCCP
- Suporte ao protocolo SIP
- Suporte ao “Alternate automatic routing” (AAR)
- Suporte a ajuste de ganho e atenuação por equipamento (Telefone e Gateway)
- Suporte a seleção automática de banda
- Suporte a “Auto route selection” (ARS)
- Suporte a facilidades de chamadas
  - Encaminhamento baseado em chamadas internas e externas
  - Temporizador para tempo máximo em caminho coberto
  - Hora do dia
- Mostrar as restrições de chamadas
- Suporte a Fax sobre IP-G.711 “pass-through”
- Segurança
  - Modos de operação configuráveis como seguro ou não seguro.
  - Autenticação de equipamento: suporte a certificado X.509v3; um função de “Proxy” de autoridade de certificação (CAPF) é usado para instalar certificados nos telefones.
- Recursos compartilhados e gerenciamento de aplicações e configurações:
  - Recursos de transcoder
  - Recursos de conferencia



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

- Associação Topológica de Recursos Compartilhados (conferência, musica em espera e transcoders)
- Suporte a “Media termination point (MTP)” Suporte a trunk SIP e RFC 2833
- Anunciador
- Suporte a supressão de silencio e detecção de voz
- Suporte a T.38 fax (H.323 e SIP)
- Suporte a roteamento e restrição baseado em hora do dia, dia da semana e dia do ano.
- Suporte a Video codecs: H.261, H.263, H.264
- Suporte a Video Telefonia (SCCP, H.323, and SIP)
- Suporte a MWI
- Suporte a múltiplas chamadas por linha.
- Suporte a música quando colocado em espera
- Suporte a CDRs
- Suporte a SIP trunk (RFC 3261) e lado linha (RFC 3261-based devices)
- Video codecs: H.261, H.263, H.264
- Suporte a RFC 3261
- Suporte a SIP a RFC lado linha: RFCs 3261, 3262, 3264, 3265, 3311, 3515, e 3842
- Suporte a RFC SIP trunk: RFCs 2833, 2976, 3261, 3262, 3264, 3265, 3311, 3515, 3842, 3856, e 3891

Item	Descrição	Unid.	Qtde
32	TELEFONES IP - TIPO I	UN	20

Este equipamento deverá possuir pelos menos características como:

- Compressão de áudio em G.711 e G.729a;
- Suporte a IEEE 802.11a
- Suporte a IEEE 802.11b/g
- Autosensing; IEEE 802.11b/g sobre IEEE 802.11a
- Autosensing; IEEE 802.11a sobre IEEE 802.11b/g
- Indicador de força de sinal recebido (RSSI) (default)
- Endereçamento IP atribuído automaticamente através de um DHCP Server;
- Configuração automática de IEEE 802.1q (VLAN);
- Upgrade de software através de servidor TFTP, provisionado automaticamente;
- Aprovisionamento dos parâmetros de rede através de servidor DHCP;
- Suporte a VAD;
- Suporte a silence suppression e comfort-noise generation;
- Duplex speakerphone de alta qualidade;
- Identificador de chamadas no display (Nome e número);
- Chamada em espera;
- Transferência de chamadas;
- Siga-me;
- Chamada à três (Conferencia);



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

- Redial
- Apresentar “Certificado de Homologação da Anatel”, juntamente com as demais especificações dos produtos, no envelope da Proposta De Preços.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
33	TELEFONES IP - TIPO II	UN	20

Este equipamento deverá possuir pelos menos características como:

- Compressão de áudio em G.711 e G.729a;
- Endereçamento IP atribuído automaticamente através de um DHCP Server;
- Configuração automática de IEEE 802.1q (VLAN);
- Switch Ethernet integrado;
- Upgrade de software através de servidor TFTP, provisionado automaticamente;
- Provisionamento dos parâmetros de rede através de servidor DHCP;
- Suporte a VAD;
- Suporte a silence suppression e comfort-noise generation;
- Suporte a IEEE 802.3af PoE
- Acesso até duas linhas (ou combinação de linhas e acesso direto a funcionalidades do aparelho);
- Duplex speakerphone de alta qualidade;
- Identificador de chamadas no display (Nome e número);
- Chamada em espera;
- Transferência de chamadas;
- Siga-me;
- Chamada à três (Conferencia);
- Redial
- Call mute
- Estacionamento de chamadas;
- Captura de chamadas (direta ou do grupo)
- Indicadores de mensagem em correio de voz;
- Suporte a XML;
- Teclas que possibilitem customização em cada status da chamada.
- Apresentar “Certificado de Homologação da Anatel”, juntamente com as demais especificações dos produtos, no envelope da Proposta De Preços.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
34	TELEFONES IP - TIPO III	UN	60

Este equipamento deverá possuir pelos menos características como:

- Compressão de áudio em G.711 e G.729a;
- Endereçamento IP atribuído automaticamente através de um DHCP Server;
- Configuração automática de IEEE 802.1q (VLAN);
- Switch Ethernet integrado;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

- Upgrade de software através de servidor TFTP, provisionado automaticamente;
- Provisionamento dos parâmetros de rede através de servidor DHCP;
- Suporte a VAD;
- Suporte a silence suppression e comfort-noise generation;
- Suporte a IEEE 802.3af PoE
- Duplex speakerphone de alta qualidade;
- Identificador de chamadas no display (Nome e número);
- Chamada em espera;
- Transferência de chamadas;
- Siga-me;
- Chamada à três (Conferencia);
- Redial
- Call mute
- Estacionamento de chamadas;
- Captura de chamadas (direta ou do grupo)
- Indicadores de mensagem em correio de voz;
- Suporte a XML;
- Teclas que possibilitem customização em cada status da chamada.
- Apresentar “Certificado de Homologação da Anatel”, juntamente com as demais especificações dos produtos, no envelope da Proposta De Preços.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
35	ROTEADOR	UN	1

O roteador é uma peça fundamental para o perfeito funcionamento da infra-estrutura base de VOZ e DADOS e deverá possuir no mínimo as seguintes características abaixo inclusive atender todos os telefones ofertados e será instalada fisicamente às dependências do prédio sede AGE COPA. Inicialmente este equipamento deverá comportar o entroncamento com a operadora local através de uma interface E1 G.703 com sinalização R2 Digital. A solução deverá suportar no mesmo equipamento a inserção de uma ou mais interfaces E1 para futuras expansões. Além disto este equipamento deverá atender as especificações mínimas:

- Duas ou mais interfaces LAN 10/100
- 2 interface E1 G.703 – R2 Digital
- 4 interfaces analógicas tipo FXO
- Suporte a 60 chamadas simultâneas (expansível até 120)
- Transcoder de codecs (G711ulaw e G711alaw) para (G729, G729a, G729b8 e G729br8) de até 30 chamadas simultâneas
- Suporte a protocolo H323v3
- Suporte a protocolo SIPv2 (atuando como SIP client)
- Suporte a IEEE 802.1q
- Suporte a IEEE 802.1p
- Marcação de DSCP e ToS



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

- Geração de CDRs
- Suporte a Transparent Bridging
- Suporte a Routing Information Protocol (RIP), RIPv2
- Suporte a Generic Routing Encapsulation (GRE) Tunneling
- Stateful-Inspection Firewall
- IPSec 3DES Encryption
- IPSec NAT Transparency (NAT Traversal or NAT Aware IPSec)
- Suporte a QoS
- Suporte a WRED e CAR
- Suporte a NTP
- Suporte a NAT Many-to-One (PAT)
- Suporte a URL Filtering

Item	Descrição	Unid.	Qtde
36	SOFTWARE DE GESTÃO DE TARIFICAÇÃO	UN	1

O Sistema de Bilhetagem / Tarifação deverá realizar a leitura dos CDRs gerados pelo Controle de Chamadas. Este sistema deverá possibilitar a geração de relatórios pré definidos (por ramal, por período, etc) e relatórios customizáveis (departamentais por exemplo), a solução deverá possibilitar a geração de gráficos e a exportação dos dados para outros formatos e programas (Microsoft Excel (xls), Microsoft Word (doc) e Cristal Reports 7).

Os dados coletados deverão estar disponíveis para consulta e geração de relatórios por um período de no mínimo 6 meses.

O sistema deverá ser acessível via web em uma plataforma multiusuário.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
37	FIREWALL	UN	1

Para atender as necessidades a solução deverá apresentar as seguintes características, onde as mesmas deverão ser atribuídas a um único equipamento:

- 4 interfaces de rede FastEthernet 10/100
- Suporte a DMZ
- Solução baseada em appliance
- Sem limites de usuário para funcionalidades de firewall
- Stateful Inspection
- Suporte a 802.1q
- Suporte a Open Shortest Path First (OSPF)
- Suporte a IPv6
- Suporte a QoS (LLQ) e Traffic Policing
- Suporte a VPN (IPSec-based and SSL-based)
- Suporte a inspeção de protocolo em camada 7 (A proponente deverá apresentar uma lista dos protocolos suportados)



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

- Suporte a identificação de protocolos tunelados
- Suporte a identificação e gerenciamento de protocolos de VoIP
- Suporte a identificação e tratamento de ataques DoS
- Suporte a identificação e tratamento de malware incluindo worms
- Anti-vírus
- Anti-Spyware
- Anti-Spam
- Suporte a Firewall Layer 2
- Filtro de URL nativo
- Tratamento de ActiveX e Java
- Regras baseadas em objetos e grupo de objetos
- Suporte a NAT
- Integração com sistemas de autenticação (Microsoft Active Directory, LDAP e RSA SecurID)
- Suporte a NTP
- Suporte a SNMP
- Suporte a gerenciamento (SSH, Telnet e GUI)

Item	Descrição	Unid.	Qtde
38	CONTROLE DE CONTEUDO	UN	1

**1. Filtro de acessos à Web baseado em listas de URL's**

- 1.1. Deverá possuir mais de 36 milhões de URL's na lista de sites;
- 1.2. As URL's devem estar classificadas sob mais de 90 categorias, e todas as categorias devem ser configuradas para bloquear ou permitir o acesso, bem como permitir o acesso com quotas de tempo, ou permitir o acesso depois que o usuário aceitar um termo de responsabilidade online;
- 1.3. Deverá possuir no mínimo as seguintes categorias de URL's:
  - 1.3.1. Sites de aborto
  - 1.3.2. Sites de armas
  - 1.3.3. Sites de material adulto
  - 1.3.4. Sites de negócios e economia
  - 1.3.5. Sites de drogas
  - 1.3.6. Sites de educação
  - 1.3.7. Sites de entretenimento
  - 1.3.8. Sites de jogos
  - 1.3.9. Sites de governo
  - 1.3.10. Sites de saúde
  - 1.3.11. Sites de Tecnologia da Informação
  - 1.3.12. Sites de comunicação na Internet
  - 1.3.13. Sites de pesquisa de emprego
  - 1.3.14. Sites de notícias e mídia
  - 1.3.15. Sites de racismo e ódio



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

- 1.3.16. Sites de religião
- 1.3.17. Sites de compras
- 1.3.18. Sites de organizações sociais
- 1.3.19. Sites de sociedade e estilo de vida
- 1.3.20. Sites de viagens
- 1.3.21. Sites de veículos
- 1.3.22. Sites de violência
- 1.3.23. Sites de rádio e tv pela Internet, telefonia pela Internet e streaming de media
- 1.3.24. Sites de compartilhamento de arquivos ponto-a-ponto (P2P)
- 1.3.25. Sites de armazenamento pessoal de arquivos e dados
- 1.3.26. Sites de anúncios
- 1.3.27. Sites de quadros de mensagens e fóruns
- 1.3.28. Sites de downloads de freeware ou software
- 1.3.29. Sites de mensagens instantâneas
- 1.3.30. Sites de phishing, keyloggers, redes de bots, websites maliciosos, softwares potencialmente indesejados e spyware.
- 1.3.31. Sites de conteúdo potencialmente perigoso, exposição elevada e explorações emergentes
- 1.4. Deverá garantir que, além as atualizações diárias pré-programadas, novas páginas cujo conteúdo represente riscos à segurança sejam adicionadas automaticamente à lista de URL's alguns minutos depois de haver sido descobertas pelo fabricante da solução, sem necessidade de interação humana, e sem ter que aguardar pelo horário pré-determinado;
- 1.5. Deverá enviar automaticamente para o fabricante da solução, sem intervenção humana, informação sobre todas as URL's não-categorizadas que tenham sido acessadas durante o dia pelos funcionários da empresa, para fins de categorização na base de URL's. O fabricante deverá analisar todas as URL's recebidas e adicionar as que forem pertinentes à lista de URL's que será atualizada automaticamente pelo produto no dia seguinte;
- 1.6. Deverá permitir a recategorização manual de qualquer página Web segundo as necessidades da AGE COPA, bem como permitir que certas páginas possam ser acessadas a qualquer momento mesmo que pertençam a categorias bloqueadas;
- 1.7. Deverá permitir que se incluam URL's ou Expresiones Regulares (RegEx) manualmente, para que certas páginas sejam tratadas diferentemente da categorização original do fabricante da solução;
- 1.8. Deverá permitir o bloqueio de páginas que pertençam a categorias permitidas, mas cuja URL possua certas palavras-chave;
- 1.9. Deverá permitir o acesso a páginas de certas categorias, mas bloquear acesso a certos tipos de arquivos desde essas páginas (tales como vídeo, áudio, arquivos compactados, executáveis, documentos, etc.);
- 1.10. Os tipos de arquivos deverão permitir a customização por tipo de extensão do arquivo, bem como a criação de novos tipos de arquivos, mesmo que não sejam normalmente encontrados na Internet;
- 1.11. Deverá permitir a definição de políticas por IP, ranges de IP's, usuários e grupos dos seguintes serviços de diretório:
  - 1.11.1. Domínios do Microsoft Windows NT (NTLM)
  - 1.11.2. Domínios do Microsoft Active Directory



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGECOPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

- 1.11.3. Diretórios Novell eDirectory
- 1.11.4. Diretórios Sun Java System Directory Service
- 1.12. Deverá reconhecer transparentemente aos usuários das seguintes maneiras:
  - 1.12.1. Usuários de Domínios NT
  - 1.12.2. Usuários de Active Directory
  - 1.12.3. Usuários de Novell eDirectory
  - 1.12.4. Usuários LDAP autenticados por RADIUS
- 1.13. Deverá permitir que o administrador selecione tipos de autenticação diferentes para os usuários da mesma rede, ou seja, que determinado grupo de usuários seja autenticado manualmente e o restante seja autenticado de forma transparente;
- 1.14. Deverá pedir autenticação manual para usuários que tentem navegar sem estar devidamente autenticados no serviço de diretório, sem pedir autenticação manual aos demais usuários que já foram autenticados no domínio;
- 1.15. Deverá permitir a definição de uma política geral que se aplique aos usuários que não tenham uma política específica assignada;
- 1.16. Deverá permitir diferentes tipos de bloqueio por horários do dia e dias da semana para qualquer das políticas definidas;
- 1.17. Deverá permitir a definição de quotas de tempo diferentes para usuários de grupos diferentes, para usuários específicos e para os usuários em geral;
- 1.18. Deverá exibir uma página HTML customizável cada vez que um usuário tentar acessar uma página bloqueada;
- 1.19. Deverá pedir confirmação ao usuário cada vez que seja necessário usar sua quota de tempo para navegar em qualquer página que pertença a uma categoria que tenha sido definida como permitida com o uso das quotas de tempo através de uma página HTML customizável;
- 1.20. Deverá exibir uma página HTML customizável com um termo de responsabilidade cada vez que um usuário tentar acessar qualquer página que pertença a uma categoria que tenha sido definida como permitida depois do aceite do termo de responsabilidade;
- 1.21. Deverá enviar um alerta administrativo por e-mail, popup ou SNMP caso haja um número (configurável) de acessos a páginas de cada categorias selecionada durante o dia;
- 1.22. Deverá integrar-se nativamente com firewalls, proxies, sistemas de cache, servidores, routers e switches, sendo no mínimo os seguintes:
  - 1.22.1. Firewalls:
    - 1.22.1.1. Cisco PIX
    - 1.22.1.2. Cisco ASA
    - 1.22.1.3. Check Point Firewall-1
    - 1.22.1.4. Juniper NetScreen
    - 1.22.1.5. SonicWall
  - 1.22.2. Proxies:
    - 1.22.2.2. Microsoft ISA Server
    - 1.22.2.4. Squid Proxy
    - 1.22.2.5. Deverá permitir o uso completo do produto sem integrar-se a nenhum tipo de gateway, e sem atuar como proxy, mesmo que o projeto preveja integração imediata com algum tipo de gateway, para fins de contingência futura;
    - 1.22.2.6. A solução proposta deve atender a 200 (duzentos) usuários de imediato possibilitando numero de expansão futura se necessário for.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO  
PANTANAL – FIFA 2014 – AGECOPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

**2. Filtro de protocolos não-HTTP baseado em listas de protocolos**

- 2.1. Deverá possuir mais de 100 tipos de protocolos na lista de protocolos;
- 2.2. Deverá possuir a capacidade de detectar o tráfego desses protocolos diretamente da rede, através de sniffing;
- 2.3. Deverá permitir o sniffing através de uma única placa de rede (a mesma placa utilizada para comunicação com a rede), bem como por duas ou mais placas (placas dedicada para escutar ao tráfego a partir de múltiplos segmentos);
- 2.4. Deverá possuir a capacidade de bloquear os protocolos segundo as políticas definidas, “matando” a conexão na rede (TCP/Reset);
- 2.5. Deverá possuir a capacidade de enviar os pacotes TCP/Reset pela mesma placa que escuta o tráfego, ou então por qualquer uma das outras placas de rede do equipamento;
- 2.6. Deverá reconhecer e filtrar no mínimo as seguintes categorias de protocolos:
  - 2.6.1. Protocolos de banco de dados
  - 2.6.2. Protocolos de transferência de arquivos
  - 2.6.3. Protocolos de mensagem instantâneas e bate-papos
  - 2.6.4. Protocolos de email e ferramentas de colaboração
  - 2.6.5. Protocolos de tráfego malicioso
  - 2.6.6. Protocolos de compartilhamento de arquivos ponto-a-ponto
  - 2.6.7. Protocolos de evitação de proxy
  - 2.6.8. Protocolos de acesso remoto
  - 2.6.9. Protocolos de streaming de media
  - 2.6.10. Protocolos de sistema operacional de rede
- 2.7. Deverá permitir a definição de políticas nas quais certos usuários possam usar sistemas de instant messaging livremente; outros usuários não possam usar sistemas de instant messaging; e outros usuários possam usar sistemas de instant messaging para comunicação somente, mas ao tentar enviar ou receber qualquer arquivo anexo, deverão ser bloqueados;
- 2.8. Deverá permitir a definição de políticas de uso de Protocolos por IP, ranges de IP's, usuários e grupos dos seguintes serviços de diretório:
  - 2.8.1. Domínios do Microsoft Windows NT (NTLM)
  - 2.8.2. Domínios do Microsoft Active Directory
  - 2.8.3. Diretórios Novell eDirectory
  - 2.8.4. Diretórios Sun Java System Directory Service
- 2.9. Deverá reconhecer transparentemente aos usuários das seguintes maneiras, integradas ao filtro de HTTP:
  - 2.9.1. Usuários de Domínios NT
  - 2.9.2. Usuários de Active Directory
  - 2.9.3. Usuários de Novell eDirectory
  - 2.9.4. Usuários LDAP autenticados por RADIUS
- 2.10. Deverá permitir a definição de uma política geral que se aplique aos usuários que não tenham uma política específica assignada;
- 2.11. Deverá permitir diferentes tipos de bloqueio por horários do dia e dias da semana para qualquer das políticas definidas;
- 2.12. Deverá exibir uma mensagem de bloqueio ao usuário cada vez que haja uma tentativa de acessar um protocolo bloqueado.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

**3. Armazenamento de registros de log e geração de relatórios**

- 3.1. Deverá possuir serviço de armazenamento de registros de log, o qual guarde os registros em uma base de dados SQL Server ou MSDE;
- 3.2. Deverá permitir que certas categorias de URL's não gerem logs para fins de diminuição do volume de logs armazenados;
- 3.3. Deverá fazer o roll-over da base de dados de logs cada vez que for atingido um tamanho predeterminado, ou bem por períodos de dias configurados pelo Administrador, sem interrupção do armazenamento e sem a necessidade de interação humana;
- 3.4. Deverá excluir automaticamente bases de dados históricas quando seu conteúdo for mais antigo que uma quantidade determinada de dias definido pelo Administrador;
- 3.5. Deverá ser capaz de gerar relatórios de longos períodos recuperando automaticamente os dados a partir de múltiplas bases de dados de logs históricas simultaneamente, de forma transparente, sem a necessidade de configuração manual ou de intervenção humana, entregando o relatório final consolidado em um só passo;
- 3.6. Deverá ser capaz de gerar relatórios gráficos baseados em modelos pré-definidos, os quais deverão permitir filtro por usuários, grupos de usuários, protocolos, categorias, classes de risco e ação tomada pelo sistema;
- 3.7. Deverá gerar relatórios nos seguintes formatos:
  - 3.7.1. PDF
  - 3.7.2. XLS
  - 3.7.3. HTML
- 3.8. Deverá permitir a programação de múltiplas tarefas de geração de relatórios pré-determinados, em horários e dias da semanas pré-definidos, e deverá enviar os relatórios gerados por correio eletrônico para os destinatários desejados;
- 3.9. Deverá possuir interface de acesso direto aos registros de log utilizando o conceito de drill-down;
- 3.10. A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir que cada critério de dados possa ser expandido segundo outro critério, gerando relatórios de múltiplos níveis;
- 3.11. A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir que qualquer tela de visualização possa ser exportada para arquivos XLS, ou então para o formato PDF;
- 3.12. A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir a customização dos relatórios gerados;
- 3.13. A interface de acesso direto aos registros de log deverá permitir a geração automática de relatórios e sua distribuição por correio eletrônico para os destinatários desejados.

**4. Implementação e Administração**

- 4.1. Deverá suportar equipamentos com Windows 2000 Server, Windows 2003 Server.
- 4.2. Deverá permitir que os serviços sejam instalados em diferentes equipamentos para fins de performance e escalabilidade, inclusive deverá permitir que certos serviços sejam instalados sobre sistemas operacionais diferentes;
- 4.3. Deverá possuir uma única interface de gerenciamento Web para administração e geração de relatórios;
- 4.4. A interface de gerenciamento Web deverá possuir um painel que apresente o estado corrente da solução e ilustre graficamente a atividade de filtragem dos acessos do dia;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

- 4.5. A interface de gerenciamento Web deverá mostrar, através de um painel, uma visão geral da atividade de filtragem dos acessos dos últimos 30 dias, atualizando os dados diariamente;
- 4.6. Deverá permitir a criação de administradores delegados, definindo permissões administrativas e permissões para geração de relatórios;
- 4.7. Deverá permitir múltiplos logons de administradores delegados simultaneamente;
- 4.8. Deverá integrar-se ao AD para que o acesso dos Administradores à console de gerenciamento ocorra através do uso da conta e senha do usuário no AD;
- 4.9. Deverá permitir que usuários do AD que não possuam direitos de Administradores do Domínio possam ser assignados como Administradores da solução;
- 4.10. Deverá manter registro para fins de auditoria de cada modificação feita por cada Super Administrador ou Administrador Delegado nas políticas e configurações da solução.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
39	WIRELESS CONTROLADOR	UN	2

Suporte padrão Wireless IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11n  
Suporte padrão para switching e roteamento IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u 100BASE-TX specification, and IEEE 802.1Q VLAN tagging

**Protocolos de segurança**

- Wi-Fi Protected Access (WPA)
- IEEE 802.11i (WPA2, RSN)
- RFC 1321 MD5 Message-Digest Algorithm
- RFC 2104 HMAC: Keyed Hashing for Message Authentication
- RFC 2246 TLS Protocol Version 1.0
- RFC 3280 X.509 PKI Certificate and CRL Profile

**Criptografia**

- WEP and Temporal Key Integrity Protocol-Message Integrity Check (TKIP-MIC): RC4 40, 104 and 128 bits (both static and shared keys)
  - Secure Sockets Layer (SSL) and Transport Layer Security (TLS): RC4 128-bit and RSA 1024- and 2048-bit
  - Advanced Encryption Standard (AES): CCM, Counter Mode with Cipher Block Chaining Message Authentication Code Protocol (CCMP)
  - Authentication, Authorization, and Accounting (AAA)
- 
- IEEE 802.1X
  - RFC 2548 Microsoft Vendor-Specific RADIUS Attributes
  - RFC 2716 PPP EAP-TLS
  - RFC 2865 RADIUS Authentication
- 
- SNMP v1, v2c, v3
  - Gerenciamento e configuração Web-based: HTTP/HTTPS
  - Interface de gerência: Telnet, SSH, Serial Console port: RS-232



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>
40	WIRELESS ACCESS POINT	UN	8

A demanda da solução wireless resume-se aos equipamentos access-points que deverão possuir no mínimo as seguintes características:

- 2.4 GHz 802.11g\n Radio, configurável até 100 mW
- Compatível com o padrão 802.11b\g\n
- Criptografia AES, TKIP (WPA) sem degradar o desempenho
- Suporte a QoS
- Antena dipolo integrada
- WiFi Multimídia (WMM)
- Múltiplos SSID (MBSSID)
- Suporte para segurança física
- PoE IEEE 802.3af
- Taxas de transferências em 802.11n  
1, 2, 5.5, 6, 9, 11, 12, 18, 24, 36, 48, 54 e 108 Mbps
- Até 3 canais não sobrepostos
- Suporte a WEP, WPA, WPA2, 802.1x (EAP-FAST, PEAP-GTC, PEAP-MSCHAP, EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-SIM) - Deve ser apresentada autenticação no padrão 802.1X.
- Implementar RFC 1492 ou superior.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>
41	SWITCH CORE	UN	1

Este equipamento será responsável para atender as conexões oriundas dos servidores bem como os uplinks dos switches de borda, realizando também o roteamento entre as VLANs atribuídas ao projeto. Para tanto o mesmo deverá atender no mínimo as seguintes especificações:

- 24 interfaces ethernet 10/100/1000
- 4 interfaces Gigabit Ethernet Ópticas
- Barramento interno de 24 Gbps
- Forwarding rate de 6 mpps
- Empilhável com velocidade de uplink idêntica ao do barramento
- Suporte a Port Aggregation Protocol (PAgP)
- Suporte a Link Aggregation Control Protocol (LACP)
- Auto MDI/MDIX
- Suporte a Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP)
- Suporte a Per-VLAN Rapid Spanning Tree - Deve implementar protocolo que atenda as RFC 802.1D, RSTP (Rapid Spanning Tree Protocol) definido pela RFC 802.1w



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGECOPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

- Suporte a Unidirectional Link Detection Protocol (UDLD) e Aggressive UDLD
- Suporte a roteamento nível 3 (Rotas Estáticas e RIP)
- Suporte a IPv6
- Suporte a Policy-based routing (PBR)
- IEEE 802.1d Spanning Tree Protocol
- IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol
- VLAN Trunking Protocol - Deve implementar protocolo que atenda o IEEE (802.1ak e 802.1Q-2005).
- Internet Group Management Protocol (IGMP)
- 802.1p class of service (CoS)
- Differentiated Services Code Point (DSCP)
- Remarcação de CoS e DSCP baseado em lista de acesso
- Shaped Round Robin (SRR)
- Weighted Tail Drop (WTD)
- Rate limiting
- IEEE 802.1x (Com lista de acesso e VLAN assignment e segmentação do tráfego oriundo de telefones IP)
- Suporte a Telnet
- Suporte a SSH
- Suporte a Kerberos
- Suporte a SNMPv3
- DHCP Snooping
- Private VLAN
- Spanning Tree Root Guard (STRG)
- Remote Switch Port Analyzer - Obedecer ao padrão que sugere o IEEE
- Upgrade de software via Trivial File Transfer Protocol (TFTP)
- Suporte a Network Timing Protocol (NTP)

Item	Descrição	Unid.	Qtde
42	SWITCH BORDA	UN	2

Este equipamento deverá atender no mínimo as seguintes especificações:

- 48 interfaces 10/100/1000
- 2 interfaces com duplo propósito 10/100/1000 BASE-T ou F.O.
- 8.8 Gbps barramento interno
- Forwarding rate de 5 Mpps
- 8000 MAC addresses
- 30 VLANs
- Enfileiramento Shaped Round Robin (SRR)
- IEEE 802.1d Spanning Tree Protocol
- VLAN Trunking Protocol - Deve implementar protocolo que atenda o IEEE (802.1ak e 802.1Q-2005).



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGECOPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

- Internet Group Management Protocol (IGMP)
- 802.1p class of service (CoS)
- Differentiated Services Code Point (DSCP)
- Upgrade de software via Trivial File Transfer Protocol (TFTP)
- Suporte a Network Timing Protocol (NTP)
- IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP)
- IEEE 802.3af PoE
- IEEE 802.3af standard maximum
- IEEE 802.1w Rapid Convergence Spanning Tree Protocol
- IEEE 802.1x (Com lista de acesso e VLAN assignment e segmentação do tráfego oriundo de telefones IP)
- IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP)
- Per VLAN Spanning Tree
- Per VLAN Spanning Tree Plus
- Per VLAN Rapid Spanning Tree Plus

Item	Descrição	Unid.	Qtde
43	SWITCH BORDA POE	UN	4

Este equipamento deverá atender no mínimo as seguintes especificações:

- 24 interfaces 10/100/1000 Power over Ethernnet
- 2 interfaces com duplo propósito 10/100/1000BASE-T ou F.O.
- 8.8 Gbps barramento interno
- Forwarding rate de 5 Mpps
- 8000 MAC addresses
- 30 VLANs
- Enfileiramento Shaped Round Robin (SRR)
- IEEE 802.1d Spanning Tree Protocol
- VLAN Trunking Protocol - Deve implementar protocolo que atenda o IEEE (802.1ak e 802.1Q-2005).
- Internet Group Management Protocol (IGMP)
- 802.1p class of service (CoS)
- Differentiated Services Code Point (DSCP)
- Upgrade de software via Trivial File Transfer Protocol (TFTP)
- Suporte a Network Timing Protocol (NTP)
- IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP)
- IEEE 802.3af PoE
- IEEE 802.3af standard maximum
- IEEE 802.1w Rapid Convergence Spanning Tree Protocol
- IEEE 802.1x (Com lista de acesso e VLAN assignment e segmentação do tráfego oriundo de telefones IP)
- IEEE 802.3ad Link Aggregation Control Protocol (LACP)
- Per VLAN Spanning Tree



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

- Per VLAN Spanning Tree Plus
- Per VLAN Rapid Spanning Tree Plus

Item	Descrição	Unid.	Qtde
44	SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ENDPOINT	UN	200

Características Técnicas e Funcionalidades para solução de Segurança de “ENDPOINT”:

**1. Sobre o produto**

- 1.1. Deverá possuir antivírus,/antispysware, firewall, proteção contra ameaças Web, proteção para POP3, proteção contra alteração do ambiente, proteção de privilégios de cliente.
- 1.2. Deverá proteger contra vírus, spam, spyware, rootkits e bots.
- 1.3. Deverá proteger servidores, desktops e laptops.
- 1.4. Deverá proteger Sistemas Operacionais Windows XP, Windows Vista, Windows 2000 Server, Windows Server 2003, Windows Server 2008 em todas as suas versões.
- 1.5. Deverá possuir sistema antispam para servidores Microsoft Exchange.
- 1.6. Deverá possuir Sistema que detecta e elimina as ameaças mais recentes.
- 1.7. Deverá enviar a fabricante eventos de segurança de forma simples e rápida.
- 1.8. Deverá proteger contra infecções via dispositivo USB.
- 1.9. Deverá filtrar o conteúdo de mensagens eletrônicas apenas em clientes.
- 1.10. Deverá bloquear sites infectados e não relacionados ao negócio através do filtro de url.
- 1.11. Deverá fazer verificações mais rápidas, atualizações mais ágeis com o mínimo de impacto no cliente.

**2. Proteção Antivírus/Antispysware**

- 2.1. Deverá possuir proteção em tempo real contra vírus e spywares.
- 2.2. Deverá possuir escaneamento de Discos Locais, drives de rede e unidades de disquete.
- 2.3. Deverá permitir a exclusão do escaneamento de determinados arquivos ou pastas.
- 2.4. Deverá possuir sistema de escaneamento apenas para determinadas extensões de arquivos.
- 2.5. Deverá bloquear determinadas extensões pré-configuradas.
- 2.6. Deverá “permitir” o uso de determinados spywares previamente disponibilizados pelo fabricante.
- 2.7. Deverá possuir sistema de escaneamento em arquivos comprimidos.
- 2.8. Deverá possuir ações de limpeza, quarentena, exclusão e sem ação em caso de detecção de ameaças.
- 2.9. Deverá mostrar uma mensagem em servidores, desktops quando uma ameaça é detectada.

**3. Firewall**

- 3.1. Deverá possuir firewall com opção modo simples e avançado.
- 3.2. Deverá possuir regras diferenciadas quando o uso se da em Rede Local ou Rede Publica.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

- 3.3. Deverá filtrar trafego de entrada e saída.
- 3.4. Deverá possuir Sistema de detecção de intrusão.
- 3.5. Deverá enviar mensagens de alerta em caso de detecções.
- 3.6. Deverá permitir configuração de regras baseadas em Ação, direção do trafego, protocolo, portas e IP.

**4. Proteção contra ameaças WEB.**

- 4.1. Permitir proteção de acesso a sites da Web que possuam, fraudes nas paginas, esteja associados com Spam, ou seja, origens de ameaças de acordo com a classificação disponibilizada pelo fabricante.
- 4.2. Deverá possuir regras diferenciadas quando seu uso se da na rede interna e na rede publica.
- 4.3. Deverá permitir a aprovação de URL´s bloqueadas.
- 4.4. Deverá possuir escaneamento em tempo real para e-mails POP3
- 4.5. Deverá possuir Barra de Ferramentas Antispam para clientes Microsoft Outlook 2003 e 2007.

**5. Implementação e Administração**

- 5.1. Deverá suporta equipamentos com Operacionais Windows XP, Windows Vista, Windows 2000 Server, Windows Server 2003, Windows Server 2008 em todas as suas versões.
- 5.2. Deverá possuir console web com suporte para os navegadores Internet Explorer 6.0, 7.0 ou 8.0.
- 5.3. Deverá possuir interface web que mostra o status de ameaças.
- 5.4. Deverá possuir interface web que mostra o status do sistema.
- 5.5. Deverá possuir opção de configurações de segurança para os clientes através da interface web.
- 5.6. Deverá possuir agendamento de prevenção de vulnerabilidades.
- 5.7. Deverá possuir bloqueio para maquinas infectadas.
- 5.8. Deverá possuir escaneamento de rede manual e automático agendado.
- 5.9. Deverá possuir atualizações dos componentes manual e automático agendado.
- 5.10. Deverá possuir a opção de se retornar a uma versão anterior de motor de escaneamento.
- 5.11. Deverá permitir a instalação em clientes sendo executadas remotamente, através de login script ou notificação por e-mail.
- 5.12. Deverá possuir replicação de regras para grupos específicos.
- 5.13. Deverá possuir painel aprimorado que mostra rapidamente o status.
- 5.14. Deverá ser fácil de instalar com definições pre-configuradas.
- 5.15. Deverá gerar relatórios de segurança.
- 5.16. Deverá possuir acesso rápido ao Guia do Administrador, Base de dados de conhecimento do fabricante e informações de segurança do fabricante.
- 5.17. Deverá oferecer opções de console de gerenciamento
- 5.18. Deverá possuir ferramenta para localizar computadores sem solução a antivírus instalada.
- 5.19. Deverá possuir login script para instalação da solução antivírus em clientes desprotegido.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

5.20. Deverá permitir gerenciar os privilégios dos clientes antivírus.

**6. Armazenamento de Logs e Geração de Relatórios**

6.1. Deverá possuir geração de relatórios manuais.

6.2. Deverá possuir geração de relatórios agendados automáticos.

6.3. Deverá enviar relatórios gerados automaticamente ou manualmente via e-mail como anexo em PDF ou link para visualização.

6.4. Deverá gerar relatórios relacionados a Antivírus, antispymware, antispam.

6.5. Deverá possuir auto deleção de logs automática e manual.

6.6. Deverá enviar eventos de antivírus, antispymware, antispam, licenças, atualização de componentes via e-mail, SNMP ou gravação no Log de eventos do Windows.

6.7. Deverá permitir diretório de quarentena.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
45	CHAVEADOR KVM 8 PORTAS	UN	1

**Características Técnicas e Funcionalidades para Switch KVM :**

- Chaveador KVM USB 8 portas
- Suporta ambas interfaces USB e PS/2 para porta de console
- Suporta Microsoft IntelliMouse, IntelliMouse Explorer, Logitech NetMouse, Optical Mouse e mais
- Suporte Windows 98SE/ME/ 2000/XP/2003 Server, Linux, Mac OS e mais
- Vídeo de Alta Qualidade de até 2048 x 1536 VGA resolução
- Firmware passível de upgrade via porta PC
- Auto-Scan;
- Status do teclado restaurado quando chaveia PCs
- Som de bip para confirmação de troca de porta (habilitar/desabilitar)
- Chaveamento por Hot-Key ou push button
- Plug & Play e Hot-Pluggable
- Montagem em rack 19" (1U)

Item	Descrição	Unid.	Qtde
46	MONITOR 19" LCD	UN	3

**Características Técnicas e Funcionalidades Monitor LCD 19" :**

- Resolução Máxima 1208 x 1024 @ 75 Hz
- Ajuste de altura e inclinação
- Ajuste de altura 80mm
- Altura mínimo com pedestal 46mm
- Entradas DVI-D e analógica
- Fonte de Alimentação Interna
- Cabo de Alimentação AC
- Cabo RGB de 15 pinos - analógico e Cabo DVI-D digital



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

- Cor: Preto

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>
47	TECLADO USB ABNT2	UN	5

Características Técnicas e Funcionalidades para o Teclado USB:

- 107 teclas
- USB
- Padrão ABNT 2
- Cor: Preto
- Sistema Operacional Windows XP / Vista / Windows 7

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>
48	KIT FERRAMENTAS	UN	2

Kit de ferramentas profissional contendo no mínimo:

- Alicates bico fino
- Alicates diagonal
- Ferro de soldar
- Pinças diversas
- Insersor de chip anti-estático
- Extrator
- Chaves Philips diversas
- Chave inglesa
- Chave de porca 1/8 E 3/16
- Chave de fenda 1/4 E 3/16
- Chave de fenda reversível para T10/T15 torx e p/Philips N 2 e 1/4 polegadas
- Dentre outras;

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>
49	MOUSE USB	UN	10

Características Técnicas para Mouse USB:

- Ótico
- USB
- Resolução 800 dpi
- Scroll
- Compatível Windows XP / Vista / Windows 7
- Cor: Preto



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

Item	Descrição	Unid.	Qtde
50	INSTALAR, CONFIGURAR, MANTER TODOS OS SERVIÇOS DE REDE INCLUSIVE SERVIDORES WINDOWS SERVER E CONFIGURAR E MANTER OS SERVIÇOS DE DIRETÓRIO (AD), DIRECT ACCESS, BRANCH CACHE, RMS, FILE SERVER (COM MIGRAÇÃO DOS DADOS) E O WINDOWS SERVER UPDATE SERVICE.	UN	1

Características Técnicas: Enquadram-se, neste tipo de serviço operação e suporte a rede corporativa da AGE COPA e apoio aos usuários referentes à administração desta infraestrutura e ainda:

- a) Instalar e configurar todos os servidores Windows Server e configurar os serviços de diretório (AD), Direct Access, Branch Cache, RMS, File Server (com migração dos dados) e o Windows Server Update Service;
- b) Garantir que todos os usuários possam usar um único login para utilização de qualquer estação de trabalho da rede da AGE COPA;
- c) Disponibilizar impressoras através de apenas uma configuração no servidor e não precisar instalar manualmente no(s) computador(es) que irão utilizá-las;
- d) Padronização de todos os papéis de parede e proteção de tela para todos os usuários do domínio de forma automática e ainda proibir via políticas de segurança a alteração dos mesmos;
- e) Que a estrutura de pastas de arquivos esteja disponível para os usuários acessarem com total segurança, que cada grupo departamental acesse apenas as pastas inerentes aos mesmos;
- f) Possibilitar o armazenamento, controle, recuperação e consulta de informações de auditoria computacional;
- g) Capacitar a AGE COPA através dos treinamentos oficiais da Microsoft na utilização de ferramentas de segurança e Serviços de Diretório da nova plataforma de servidores Microsoft Windows 2008;
- h) Proporcionar solução de documentação e procedimentos adotados, com base nas NBRs e/ou ITIL, a fim de facilitar que novas gestões possam dar seguimento aos projetos bem como mantê-los em operação;
- i) Formalização das Políticas de Segurança para publicação e disseminação oficial;
- j) Fornecimento de até 200 Cliente Access License (CAL).

Para este item, a empresa deverá utilizar profissional certificado da solução.

Item	Descrição	Unid.	Qtde
51	Patch cable RJ 45 Cat 6	UN	384

Características Técnicas:

- Cabo UTP CAT 6



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

- Conector RJ 45
- 4 Pares
- Diâmetro nominal 6,0 mm
- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- Capas termoplásticas protetoras coloridas ("boot") na mesma cor.
- COR: Azul
- Padrão: T568A
- Medida 2,5m

Item	Descrição	Unid.	Qtde
52	Patch cable RJ 45 Cat 6	UN	200

Características Técnicas:

- Cabo UTP CAT 6
- Conector RJ 45
- 4 Pares
- Diâmetro nominal 6,0 mm
- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- Capas termoplásticas protetoras coloridas ("boot") na mesma cor.
- COR: Vermelho
- Padrão: T568A
- Medida 2,5m

Item	Descrição	Unid.	Qtde
53	Patch cable RJ 45 Cat 6	UN	184

Características Técnicas:

- Cabo UTP CAT 6
- Conector RJ 45
- 4 Pares
- Diâmetro nominal 6,0 mm
- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- Capas termoplásticas protetoras coloridas ("boot") na mesma cor.
- COR: Vermelho
- Padrão: T568A



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

- Medida 1,5m

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>
54	Patch cable RJ 45 Cat 6	UN	30

Características Técnicas:

- Cabo UTP CAT 6
- Conector RJ 45
- 4 Pares
- Diâmetro nominal 6,0 mm
- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- Capas termoplásticas protetoras coloridas ("boot") na mesma cor.
- COR: Cinza
- Padrão: T568A
- Medida 3,0m

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>
55	Patch cable RJ 45 Cat 6	UN	10

Características Técnicas:

- Cabo UTP CAT 6
- Conector RJ 45
- 4 Pares
- Diâmetro nominal 6,0 mm
- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- Capas termoplásticas protetoras coloridas ("boot") na mesma cor.
- COR: Azul
- Padrão: T568A
- Medida 5,0m

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>
56	Patch cable RJ 45 Cat 6	UN	5

Características Técnicas:

- Cabo UTP CAT 6
- Conector RJ 45
- 4 Pares



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO  
PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

- Diâmetro nominal 6,0 mm
- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- Capas termoplásticas protetoras coloridas ("boot") na mesma cor.
- COR: Azul
- Padrão: T568A
- Medida 10,0m



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO  
PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

•  
**ANEXO II – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente a Empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_, OUTORGA ao Sr. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-lo junto ao AGE COPA – AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL – FIFA 2014, no **Pregão 006/2010/AGECOPA**, do Processo Administrativo número **442843/2010**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do declarante (reconhecida firma)

\_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO  
PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 01**

**Identificação da CONTRATADA:**

**Local e data:**

**Identificação do Processo Licitatório: Pregão n. 006/2010/AGECOPA**

**1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

LOTE 01					
Contratação de Empresa especializada na prestação serviços de Comunicação de Dados na modalidade Internet e Intranet Terrestre, serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade Local, Longa Distância Nacional – LDN, Longa Distância Internacional – LDI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura terminal não residencial com facilidade de PABX (NR-PABX) ANALÓGICO	un	20		
2	Assinatura acesso digital 2mbps com 30 canais cada. (UNIDADE 100 RAMAIS). DIGITAL.	un	2		
3	Assinatura faixa de numeração ramais DDR (UNIDADE 100 RAMAIS). DIGITAL.	un	1		
4	Serviço telefônico fixo comutado digital local fixo-fixo.	minuto / mês	10600		
5	Serviço telefônico fixo comutado digital local fixo-móvel (VC-1)	minuto / mês	3500		
6	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional, fixo-fixo - dentro do Estado de MATO GROSSO (SETOR 23 DO PGO)	minuto / mês	600		
7	Serviço telefônico fixo comutado de longa distancia nacional com destino à região II, exceto MATO GROSSO, FIXO-FIXO - estados do ACRE, GOIÁS, MATO GROSSO DO SUL, RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, PARANÁ, TOCANTINS, RONDÔNIA E DISTRITO FEDERAL	minuto / mês	500		
8	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino às regiões I E III, fixo-fixo - estados do RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS, ESPÍRITO SANTO, BAHIA, SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO, PARAÍBA, RIO GRANDE DO NORTE, CEARÁ, PIAUÍ, MARANHÃO, PARÁ, AMAPÁ, AMAZONAS E RORAIMA DA REGIÃO I E O ESTADO DE SÃO PAULO DA REGIÃO III	minuto / mês	900		



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

9	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino às áreas com primeiro dígito do código nacional idêntico a área de origem, fixo-móvel (VC2-FM) - ESTADOS DO ACRE, GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS, RONDÔNIA E DISTRITO FEDERAL	minuto / mês	500		
10	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional com destino às áreas com primeiro dígito do código nacional distinto da área de origem, fixo-móvel (VC3-FM) - ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS, ESPÍRITO SANTO, BAHIA, SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO, PARAÍBA, RIO GRANDE DO NORTE, CEARÁ, PIAUÍ, MARANHÃO, PARÁ, AMAPÁ, AMAZONAS E RORAIMA DA REGIÃO I E O ESTADO DE SÃO PAULO DA REGIÃO III	minuto / mês	500		
11	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-fixo - ESTADOS UNIDOS (INCLUSIVE HAVAÍ)	minuto / mês	250		
12	Serviços telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-móvel - ESTADOS UNIDOS (INCLUSIVE HAVAÍ)	minuto / mês	50		
13	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, países do mercosul (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI), FIXOFIXO - PAÍSES DO MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI)	minuto / mês	150		
14	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-móvel - países do MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI)	minuto / mês	25		
15	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-fixo - demais países da AMÉRICA E ANTILHAS	minuto / mês	50		
16	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-móvel - demais países da AMÉRICA E ANTILHAS	minuto / mês	15		
17	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-fixo - EM PORTUGAL	minuto / mês	10		
18	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-móvel - em PORTUGAL	minuto / mês	5		
19	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-fixo - países da EUROPA E ORIENTE MÉDIO	minuto / mês	250		
20	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-móvel - países da EUROPA E ORIENTE MÉDIO	minuto / mês	50		



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

21	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-fixo - JAPÃO E AUSTRÁLIA	minuto / mês	10		
22	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-movel - JAPÃO E AUSTRÁLIA	minuto / mês	5		
23	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-fixo – ÁFRICA	minuto / mês	10		
24	Serviço telefônico fixo comutado de longa distância internacional, fixo-movel – ÁFRICA	minuto / mês	5		
25	Serviço telefônico fixo de longa distância internacional, fixo-fixo - demais países da ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (INCLUSIVE HAVAI)	minuto / mês	10		
26	Serviço telefônico fixo de longa distância internacional, fixo-movel - demais países da ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (INCLUSIVE HAVAI)	minuto / mês	5		
27	Assinatura INTERNET DEDICADA 16 Mbps	un	1		
28	Assinatura INTERNET DEDICADA 2 Mbps	un	1		
29	Assinatura INTRANET (INFOVIA) 2 Mbps	un	1		
30	Assinatura SLDD AECIM-SEDE 2 Mbps	un	1		
				<b>TOTAL MENSAL:</b>	

- 3** Valor total Global : R\$ (por extenso).  
**4** Validade da Proposta: \*\* (por extenso) dias (mínimo: 60 dias)  
**5** Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
**6** Assinatura do representante legal e cargo: \_\_\_\_\_  
**7** Fone, Fax e/ou e-mail para contato: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO  
PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE 02**

**Identificação da CONTRATADA:**

**Local e data:**

**Identificação do Processo Licitatório: Pregão n. 006/2010/AGECOPA**

**1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**LOTE 02**

Locação de equipamentos de conectividade, comunicação e segurança de rede (firewall, switches, *wifi* e outros) bem como sua instalação e manutenção de hardware das soluções ofertadas.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
31	CONTROLE DE CHAMADAS	UN	1		
32	TELEFONES IP - TIPO I	UN	20		
33	TELEFONES IP - TIPO II	UN	20		
34	TELEFONES IP - TIPO III	UN	60		
35	ROTEADOR	UN	1		
36	SOFTWARE DE GESTÃO DE TARIFAÇÃO	UN	1		
37	FIREWALL	UN	1		
38	CONTROLE DE CONTEUDO	UN	1		
39	WIRELESS CONTROLADOR	UN	2		
40	WIRELESS ACCESS POINT	UN	16		
41	SWITCH CORE	UN	1		
42	SWITCH BORDA	UN	2		
43	SWITCH BORDA POE	UN	5		
44	SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ENDPOINT	UN	200		
45	CHAVEADOR KVM 8 PORTAS	UN	1		
46	MONITOR 19" LCD	UN	3		
47	TECLADO USB ABNT2	UN	5		
48	KIT FERRAMENTAS	UN	2		
49	MOUSE USB	UN	10		
50	INSTALAR, CONFIGURAR, MANTER TODOS OS SERVIÇOS DE REDE INCLUSIVE SERVIDORES WINDOWS SERVER E CONFIGURAR E MANTER OS SERVIÇOS DE DIRETÓRIO (AD), DIRECT ACCESS, BRANCH CACHE, RMS, FILE SERVER (COM MIGRAÇÃO DOS DADOS) E O WINDOWS SERVER UPDATE SERVICE.	UN	1		



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

51	Patch cable RJ 45 Cat 6 - Azul	UN	384		
52	Patch cable RJ 45 Cat 6 - Vermelho	UN	200		
53	Patch cable RJ 45 Cat 6 - Vermelho	UN	184		
54	Patch cable RJ 45 Cat 6 - Cinza	UN	30		
55	Patch cable RJ 45 Cat 6 - Azul	UN	10		
56	Patch cable RJ 45 Cat 6 - Azul	UN	5		
<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>					
<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>					

**Obs:** Os itens 1 a 26 acima, possuem uma quantidade estimada a ser utilizada pela AGE COPA e serão pagos somente o consumo utilizado.

- 3** Valor total Global : R\$ (por extenso).  
**4** Validade da Proposta: \*\* (por extenso) dias (mínimo: 60 dias)  
**5** Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
**6** Assinatura do representante legal e cargo: \_\_\_\_\_  
**8** Fone, Fax e/ou e-mail para contato: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO  
PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

**ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO – LOTE 01**

A AGENCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.269/0001-97, com sede no Ginásio Poliesportivo Aecim Tocantins, Av. Agrícola Paes de Barros, s/n, Verdão, CEP: 78030-210 - Cuiabá – MT, neste ato representada pelo seu Exmo Presidente **Sr. Adilton Domingos Sachetti**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade, RG nº 1787785-7 SSP/MT e CPF nº 453.607.079-68, residente e domiciliado nesta cidade, pelo Diretor de Orçamento e Finanças, **Sr. Jefferson Carlos de Castro Ferreira Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 053602777 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 693.893.571-87, residente e domiciliado nesta Capital, e pelo Diretor de Planejamento e Gestão **Sr. Yênes Jesus de Magalhães**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, Portador da cédula de identidade RG nº. 111479 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.856.641-49, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representado por seus procuradores: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a legislação vigente, Lei nº 8.666/93 em especial a Lei nº. 10.520/2002, do procedimento Pregão Presencial nº 006/2010/AGECOPA, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo Nº. 442843/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação serviços de Comunicação de Dados na modalidade Internet e Intranet Terrestre, serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade Local, Longa Distância Nacional – LDN, Longa Distância Internacional – LDI

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor total estimado de: R\$ ( ) mensais, totalizando R\$ ( ) para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – O pagamento será realizado mensalmente de acordo com a utilização dos serviços, tendo por base os preços ofertados na proposta comercial da Contratada, que faz parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

- 3.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 3.3. Prestar o serviço em 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Contratante.
- 3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.
- 3.5. Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 3.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o especificado no Termo de Referência, Pregão Presencial nº 006/2010/AGECOPA, Proposta Comercial e demais instrumentos constantes no Processo n. 442843/2010/AGECOPA, que lhe deram origem;
- 3.7. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- 3.8. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos para a prestação do serviço contratado, responsabilizando-se, em caso de falhas ou imperfeições, em realizar novamente o serviço, se for o caso, e sem quaisquer ônus para a AGE COPA.
- 3.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente da fiscalização exercida pela AGE COPA.
- 3.9.1. A ausência ou omissão da fiscalização pela AGE COPA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.
- 3.10. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela AGE COPA, dentro do prazo estipulado na solicitação.
- 3.11. Fornecer a AGE COPA o nome, endereço, telefone, fax do responsável pela manutenção/operação dos serviços, mantendo estes dados atualizados quando houver alteração.
- 3.12. Informar ao Governo do Estado de Mato Grosso, para efeito de controle de acesso às dependências desta, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados com crachá.
- 3.13. Informar a AGE COPA, também, para efeito de controle de acesso aos locais indicados dos Centros de Atendimento, todas as ocorrências de afastamento definitivo de empregados, informando imediatamente qualquer desligamento dos empregados alocados.
- 3.14. Caso haja necessidade de acesso do pessoal técnico da CONTRATADA aos locais indicados pela AGE COPA, aquela deve informar esta com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja fornecida a autorização.
- 3.15. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a AGE COPA.
- 3.16. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela AGE COPA, por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre a AGE COPA e os empregados da CONTRATADA.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

- 3.17. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie for vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nos locais indicados pela AGE COPA.
- 3.18. Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da AGE COPA, clientes, visitantes e demais contratados.
- 3.19. Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar a AGE COPA ou a terceiros.
- 3.20. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 3.21. Reparar, prontamente, os danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens da AGE COPA, caso tenha agido com dolo ou culpa.
- 3.22. Receber o pagamento, conforme o disposto nesse contrato.
- 3.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 3.24. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 3.25. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 3.26. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 3.27. Indenizar terceiros e/ou a AGE COPA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 3.28. Apresentar, mensalmente, fatura do serviço prestado, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo magnético.
- 3.28.1. O formato do arquivo magnético e seu mecanismo de entrega deverão ser definidos em conjunto com a empresa contratada.
- 3.29. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 3.30. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através desta contratação, considerando os recursos disponibilizados pela empresa CONTRATADA.
- 3.31. Repassar à Contratante, durante a vigência do contrato, todos os preços e vantagens oferecidos no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual.
- 3.32. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

- 3.33. Designar consultor para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pelo Estado.
- 3.34. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 3.35. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- 3.36. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços que executar.
- 3.37. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no instrumento contratual.
- 3.38. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem a AGE COPA ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.
- 3.39. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 3.40. Fazer com que seus empregados se submetam, durante o período em que permanecerem nas dependências dos órgãos e entidades estaduais, aos regulamentos de disciplina e segurança por elas estabelecidas.
- 3.41. Manter regular sua documentação no ato da assinatura deste instrumento, sob pena de sofrer sanções administrativas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- 4.3. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a Administração;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 4.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Operadora, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- 4.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do serviço, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 4.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário às suas dependências para execução de serviços referentes ao Objeto;
- 4.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no processo de inexigibilidade que lhe deu origem;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

4.10. A AGE COPA nomeará um gestor titular e um substituto para fiscalizar o contrato a ser firmado, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

5.1. Os serviços, ora contratados, serão recebidos:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, durante o período de execução mensal;
- b) Definitivamente, através do atesto na Fatura dos serviços, pelo Setor Competente após decurso do prazo de execução mensal, e após verificada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste instrumento, e demais documentos que lhe deram origem.

5.1.1 - O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, na forma definida no parágrafo 2º do Art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

5.1.2. - O serviço deverá ser em conformidade com o especificado no Projeto Básico e seus Anexos e Proposta da licitante contratada.

5.1.3. – O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto serão das seguintes dotações orçamentárias: Órgão/entidade: AGE COPA, Unidade: 04302, Projeto Atividade: 2007, Natureza da Despesa: 3390.3900, Fonte: 202.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA mensalmente até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização do serviço, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 8.199/2006, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura discriminada, com antecedência mínima de 07(sete) dias, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

7.3 O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizados e a quantidade de minutos constantes do Projeto Básico.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

7.7. Após o encerramento do contrato, o serviço utilizado por força desta contratação deverá ser cobrado em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo a prorrogação ser realizada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO**

9.1. Será permitida repactuação do contrato, desde que observada à periodicidade mínima de um ano, a contar da data da proposta ou, ainda, da data da última repactuação.

9.1.1. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, devidamente comprovada; e o Contratante tem a prerrogativa de, a seu critério, exigir planilha de formação de preços.

9.1.2. A repactuação, mesmo depois de analiticamente comprovado o aumento de custos, estará limitada ao percentual de reajuste de tarifas homologado pela ANATEL ou ao seu equivalente legal, conforme previsto nos Contratos de Concessão.

9.1.3. O valor do contrato, depois de aplicada a repactuação, deverá estar compatível com o praticado no mercado.

9.1.4. O Contratante poderá, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, solicitar redução de valor, caso verifique no mercado condições mais vantajosas para a Administração.

9.1.5. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que legalmente faria jus, se a Contratada não fizer o respectivo pedido de repactuação dentro do primeiro mês do aniversário deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1 - Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO  
PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste instrumento, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.1. Quanto ao subitem 3.1 deste termo:

- a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

12.1.2. Quanto ao subitem 3.2 deste termo:

- a) atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);
- b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a AGE COPA poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- 12.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- 12.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da AGE COPA, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a AGE COPA proceder a cobrança judicial da multa.

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a AGE COPA.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

12.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a Contratada a multas, consoante o caput e o 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.7. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.8. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.9. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada a AGE COPA, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

13.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

14.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

14.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO  
PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, de de 2010.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
(representante)  
Contratada

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Adilton Sachetti**  
Diretor-Presidente da AGE COPA

\_\_\_\_\_  
**Jefferson Carlos de Castro Ferreira Junior**  
Diretor de Orçamento e Finanças da AGE COPA

\_\_\_\_\_  
**Yênes Jesus de Magalhães**  
Diretor de Planejamento e Gestão da AGE COPA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Identidade nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Identidade nº:



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

**ANEXO VI – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO – LOTE 02**

A AGENCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.269/0001-97, com sede no Ginásio Poliesportivo Aecim Tocantins, Av. Agrícola Paes de Barros, s/n, Verdão, CEP: 78030-210 - Cuiabá – MT, neste ato representada pelo seu Exmo Presidente **Sr. Adilton Domingos Sachetti**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade, RG nº 1787785-7 SSP/MT e CPF nº 453.607.079-68, residente e domiciliado nesta cidade, pelo Diretor de Orçamento e Finanças, **Sr. Jefferson Carlos de Castro Ferreira Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 053602777 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 693.893.571-87, residente e domiciliado nesta Capital, e pelo Diretor de Planejamento e Gestão **Sr. Yênes Jesus de Magalhães**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, Portador da cédula de identidade RG nº. 111479 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.856.641-49, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representado por seus procuradores: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a legislação vigente, Lei nº 8.666/93 em especial a Lei nº. 10.520/2002, do procedimento Pregão Presencial nº 006/2010/AGECOPA, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo Administrativo Nº. 442843/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Locação de equipamentos de conectividade, comunicação e segurança de rede (firewall, switches, wifi e outros) bem como sua instalação e manutenção de hardware das soluções ofertadas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.1. Executar os serviços de acordo com o Plano de Trabalho, proposta comercial e demais documentos constantes dos autos do processo nº. 442843/2010/AGECOPA, que fazem parte integrante deste instrumento;

2.2. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc;

2.3. A fiscalização e o recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte maneira:

- a. A fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade do Sr. Marcelo Coura Correa;
- b. Os serviços efetuados serão objetos de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa;
- c. Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1 Do preço**

- a) O valor do presente Contrato é de R\$ ( ) mensais, totalizando R\$ ( ) para o período de 12 (doze) meses.

**3.2 Das condições de pagamento**

3.2.1 O prazo para pagamento das faturas será de até 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, desde que devidamente atestada pelo setor responsável;

3.2.2 Na Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura, emitida pela CONTRATADA deverá constar o período do mês de referência, citar o número do Instrumento de Contrato a que se refere, bem como, indicar separadamente, o valor de cada tributo e encargo incidente, anexando juntamente as certidões de INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.3 Caso se constate irregularidade na fatura apresentada o CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, para as devidas correções. Neste caso, a fatura será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais, permanecendo pendentes até que as irregularidades sejam sanadas.

3.2.4 As faturas deverão vir acompanhadas das seguintes certidões de regularidade: Fazenda Estadual, FGTS e INSS, bem como, apresentação da folha de pagamento, juntamente com a GFIP, comprovante de recolhimento do INSS, do FGTS e de entrega dos vales transporte dos funcionários (caso couber), relativo ao último mês de referência.

3.3 Atualização monetária - o caso de ocorrer atraso no pagamento, por período superior a 90 (noventa) dias sem justa causa, o CONTRATANTE fará a atualização financeira com base na variação do IGPM/FGV, entre o dia do vencimento e o dia anterior ao do efetivo pagamento.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

4.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

5.1. Os recursos financeiros necessários a esta Licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão/entidade: AGE COPA, Unidade: 04302, Projeto Atividade: 2009 – Manutenção de Ações e Informática, Natureza da Despesa: 3390.3900, Fonte: 202.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1. São deveres do Contratado:**

- a) Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho, Proposta Comercial, da licitação que originou e seus anexos, primordialmente as especificações técnicas para execução dos serviços, constante no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 006/2010/AGE COPA;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

- b) Não sub-contratar **no todo os serviços contratados**, devendo utilizar na execução seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS e os serviços a serem sub-contratados deverão ser submetidos à prévia autorização da Fiscalização;
- c) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc;
- d) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- e) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada, e acatar as determinações do fiscal do contrato em atendimento as diretrizes da administração;
- f) Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;
- h) Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato ;
- i) Será responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- j) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- k) Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificados com crachás, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- l) Fornecer treinamento sobre todos os aspectos de instalação relacionados a configuração, administração, gerência e suporte dos equipamentos e solução de administração para 04 (quatro) técnicos participantes referente aos itens acima especificados.
- m) O material didático, apostilas, livros, software, equipamentos, tais como, computadores, projetor multimídia, etc. ficarão a cargo da CONTRATADA.
- n) O treinamento com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, devendo ser ministrado nos seguintes horários: 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 segundo cronograma acordado entre a AGE COPA e a empresa contratada, em dependências providenciadas pela CONTRATADA em Cuiabá-MT após acordado com a CONTRATANTE.
- o) Toda a infra-estrutura para a realização do treinamento como: sala, mesas, cadeiras, link de Internet, roteadores, equipamentos diversos, computadores, projetor multimídia, material didático, softwares, livros, coffe-break, água, e etc., será de responsabilidade da CONTRATADA.
- p) Emitir certificado de participação para todos os técnicos participantes, devendo constar no certificado à carga horária e conteúdo programático do curso.

**6.1.1. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

- a. Deverá ser providenciado pelo fornecedor, a configuração dos equipamentos, efetuada por profissional Certificado nos fabricantes ofertados, com transferência de tecnologia para pessoal a ser indicado pela AGE COPA, devendo ser entregue no fim dos serviços um relatório detalhado e minucioso sobre a instalação, funcionamento e configuração dos equipamentos instalados.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

- b. Ao final do contrato a AGE COPA incorporará ao seu patrimônio os materiais e equipamentos constantes no Lote 02 desse Termo de Referência.

**6.1.2. SUPORTE TÉCNICO**

- a. Deverá fornecer suporte técnico ON-SITE 24x7 durante a vigência contratual, de modo a assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- b. A empresa vencedora do presente certamente deverá possuir em seu quadro de funcionários, devidamente legalizados, no mínimo, 1 (um) técnico com certificação nos fabricantes ofertados.
- c. A comprovação do vínculo empregatício deverá ser comprovada através de cópia autenticada de toda a documentação legal;
- d. A certificação nos fabricantes ofertados deverá ser comprovada através de cópia autenticada de toda a documentação necessária.
- e. Deverá possuir estoque em Cuiabá/Várzea Grande de equipamentos para substituição dos equipamentos defeituosos no período de vigência do contrato.
- f. A troca/substituição dos equipamentos no período de contrato do Lote 02, por motivo de defeitos e/ou problemas técnicos, não deverá ser superior a 4 (quatro) horas para a SEDE da AGE COPA/AECIM.
- g. Deverá disponibilizar um número telefônico (0800) e aplicação via Internet para a abertura e registro de chamados técnicos.
- h. A empresa vencedora do presente certame deverá possuir representante comercial e suporte técnico estabelecidos juridicamente na cidade de Cuiabá-MT ou Várzea Grande-MT.

**6.2. São obrigações do Contratante:**

- a) Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos, disponibilizadas as autorizações devidas;
- c) Realizar a Fiscalização dos serviços através da equipe de TI da Diretoria de Planejamento e Gestão da AGE COPA;
- d) Indicar e garantir a participação de representantes da AGE COPA nas reuniões com o Contratado;
- e) Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- f) Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado, quando este estiver temporariamente executando atividades nas instalações do Contratante;
- g) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas na Cláusula Terceira deste Instrumento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. De acordo com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato sujeitará o Contratado, à juízo do Contratante, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGE COPA**

7.2. A multa prevista no item anterior será descontada dos créditos que o Contratado possuir com a Contratante e poderá cumular com as sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.3.b.

7.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o Contratante também poderá, garantida a prévia defesa e mediante publicação no Diário Oficial do Estado, aplicar as seguintes penalidades :

a-) advertência por escrito ;

b-) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida do contrato ;

c-) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total , sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87 da Lei 8666/93 ;

7.4. Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Contratante, o respectivo valor será descontado dos créditos que o Contratado possuir com aquele, e se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para a execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

7.4.1. Se o Contratado não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para a execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

7.5. O Contratado deverá comunicar ao Contratante a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias de sua verificação, e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

7.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial à outra parte, respeitando sempre o contraditório e a ampla defesa, em consonância com os artigos 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **09. CLÁUSULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Promovendo o Governo Federal medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato, serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de RE-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO**  
**PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

9.2 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Contratante, se façam necessários nos serviços, objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato;

9.2.1 As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

9.3. O Contratante somente poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

9.4. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

9.5. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10. CLÁUSULA DEZ – DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, de                      de 2010.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
(representante)  
Contratada

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Adilton Sachetti**  
Diretor-Presidente da AGE COPA

\_\_\_\_\_  
**Jefferson Carlos de Castro Ferreira Junior**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO  
PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA**

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

Diretor de Orçamento e Finanças da AGE COPA

---

**Yênes Jesus de Magalhães**

Diretor de Planejamento e Gestão da AGE COPA

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
Identidade n°:

---

Nome:  
Identidade n°:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO  
PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

**ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA  
JURÍDICA)**

(Papel timbrado da empresa)

A

AGECOPA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
006/2010

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de  
Pregão Nº. 006/2010/AGECOPA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- b. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- c. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.

Cidade/UF, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO  
PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

**ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS REGRAS  
DO EDITAL**

(Papel timbrado da empresa)

A

AGECOPA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
006/2010

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de  
Pregão Nº. 006/2010/AGECOPA, DECLARA, que:

1. Se compromete a realizar toda a instalação de acordo com os termos deste edital;
2. Se compromete a disponibilizar equipe de suporte técnico na cidade de Cuiabá de modo a atender os termos deste edital e de acordo com os níveis de SLA contemplados.
3. Utilizará equipamentos e componentes com certificação de qualidade e aprovado pelos órgãos competentes, sendo-lhe imputada total responsabilidade civil, administrativa e criminal em caso de uso de produtos e bens não atendendo à normatização existente;
4. Que as informações transmitidas serão tratadas com total sigilo, não havendo disponibilização a outrem, sob qualquer aspecto ou forma, sob pena de responsabilidade criminal, civil e administrativa.

Cidade/UF, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO  
PANTANAL – FIFA 2014 – AGE COPA

**EDITAL PREGÃO N. 006/2010/AGECOPA**

**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)  
(papel timbrado da empresa)

Declaramos, para fins de atendimento a exigência **Pregão nº 006/2010/AGECOPA**, que a Empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, vistoriou os locais onde serão os serviços de rede com instalação, configuração, manutenção de equipamentos da infra-estrutura, servidores de arquivos, conectividade e todos equipamentos necessários para o funcionamento das soluções.

Local e Data

---

Assinatura do responsável da AGE COPA  
RG nº  
CPF nº

De Acordo:

---

Assinatura do representante da Empresa  
RG nº  
CPF nº